



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

Nº 3140

ANO XXV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
EDUCAÇÃO	8
PODER JUDICIÁRIO	62
SAÚDE	63
SEGURANÇA PÚBLICA	64
URBANISMO	87
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	88
SAAE	88

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 25.889/2024

Dispensa de licitação para **Aquisição de Vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no Departamento da Defesa Civil**, através da empresa **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RADIOFORCE TECNOLOGIA E TELECOM LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14133/21 - Data: 19/12/24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software de gerenciamento de equipamento de rastreamento (GPS) para carro e moto, para o gerenciamento da frota da Guarda Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 449.994,00 – Pregão Eletrônico: nº 122/24

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2025

OFÍCIO LICITAÇÕES Nº 003/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2024 - Edital nº 151/2024

Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis

COMUNICADO

Tendo em vista o recurso interposto pela empresa recorrente, FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA. e as contrarrazões da empresa recorrida, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA., informamos que, a Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou nos autos. Com relação as alegações trazidas pela recorrente para o item 11, procedem, visto que as empresas 1ª colocadas e 2ª colocada apresentaram sua proposta com número de registro do produto referente às marcas CONFORTELL e SOCC, porém os mesmos não constaram informação sobre ser impermeável, deixando assim em dúvida a respeito do pleno atendimento ao que é solicitado em edital, ferindo também a ampla disputa de lances. Pelo exposto, entende-se que as alegações trazidas pela recorrente foram aceitas. De outra parte, os autos subiram ao Sr. Prefeito Municipal, na condição de autoridade superior, o qual através de despacho, acompanhou o parecer daquela Secretaria, opinando pelo DEFERIMENTO do recurso. Este comunicado será notificado as concorrentes interessadas na plataforma, anexando-se o parecer emitido por aquela Secretaria, na íntegra, para melhor entendimento do que ficou decidido, sendo que a continuação do certame ocorrerá dia 16/01/2025 as 09:00 horas. Publique-se na Imprensa do Município de 15/01/2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

EDITAL Nº 151/2024

Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis.

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o que consta dos autos e do parecer devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanho tal entendimento e decido pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante recorrente: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Comunique-se às empresas interessadas. Publique-se.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 031/2024
EDITAL N.º 155/2024**

OBJETO: Credenciamento de interessados a prestarem serviços para à população Indaiatubana como “INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA”, por meio de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VOLTADO À ADMISSÃO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM O DEVIDO REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, PRORROGAVEL UMA ÚNICA VEZ PELO MESMO PERÍODO E NAS MODALIDADES ELENCADAS. Programas Esportivos Esporte Cidadão, Juventude Esportiva, Lazer Esportivo, Alto Rendimento e Departamento Social, de acordo com a demanda e cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, nas seguintes modalidades: Atletismo, Artes Marciais (Judô, Jiu-Jitsu, Taekwondo, Caratê, Capoeira, Kung Fu), Basquete, Esportes Sobre Patins, Futebol de Campo, Ginástica Artística, Instrutor de Esporte Generalista 1 (capaz de ministrar aulas para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos), Instrutor de Esporte Generalista 2 (capaz de ministrar aulas para adultos e terceira idade), Natação, Parkour, Skate, Tênis de Campo, Voleibol e Xadrez e Damas. O credenciamento faz-se necessário para a manutenção e ampliação das modalidades esportivas para crianças, adultos e idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de seus programas, mediante a contratação de acordo com as condições previstas em edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo. A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 565/2024, nas atribuições que lhe são conferidas, convoca os proponentes partícipes do Chamamento Público, para prova prática conforme critérios preestabelecidos no item 9.2.5 e 9.3.5 do Edital acima referenciado.

Os considerados **HABILITADOS** para a Prova Prática deverão apresentar-se juntamente com 3 (três) cópias impressas preenchidas do plano de aula, cujo modelo está em anexo/abaixo e serão convocados, conforme itens 9.2.5 e 9.3.5 do edital, segundo o cronograma abaixo apresentado:

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE NATAÇÃO				
ENDEREÇO: PARQUE COROLLA - RUA SERAFIM GILBERTO CANDELLO, S/Nº JARDIM MORADA DO SOL				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	ALAN DE SOUZA COUTINHO	12 A 14 ANOS	20/01/2025	8H10
2	FLAVIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	12 A 14 ANOS	20/01/2025	8H10
3	ISABELA IMBRIANI FERREIRA	6 A 8 ANOS	20/01/2025	9H20
4	LUCAS ANDRADE PENA	6 A 8 ANOS	20/01/2025	9H20
5	RODRIGO YUJI FUKUDA	9 A 11 ANOS	20/01/2025	10H30
6	RAFAEL GARCIA PIETROBOM	9 A 11 ANOS	20/01/2025	10H30
7	TALITHA TAVARES DE OLIVEIRA	9 A 11 ANOS	20/01/2025	14H10
8	THAINA VITORIA LIMA	9 A 11 ANOS	20/01/2025	14H10
9	LUCAS PAIVA MELO	12 A 14 ANOS	20/01/2025	15H20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE TÊNIS DE CAMPO				
ENDEREÇO: PARQUE TEMATICO- AVENIDA FABIO ROBERTO BARNABE, S/Nº JARDIM MONTE VERDE				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	THALITA GONÇALVES DIAS	6 A 8 ANOS	20/01/2025	16H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE ARTES MARCIAIS				
ENDEREÇO: CENTRO DE LUTAS JOÃO PIOLI- RUA ANTONIO MAGNUSSON, 82 - JARDIM JOÃO PIOLI				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	AMANDA ALVES DA SILVA	6 A 8 ANOS	21/01/2025	8H10
2	LUCAS DANIEL DE LIMA	9 A 11 ANOS	21/01/2025	9H20

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE SKATE				
ENDEREÇO: SKATE PARK- AV - ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABÉ, S/Nº - JD. ESPLANADA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	FELIPE PEREIRA SALVATERRA	12 A 14 ANOS	21/01/2025	14H10

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE GINÁSTICA ARTÍSTICA				
ENDEREÇO: CENTRO DE GINÁSTICA- RUA NICARAGUA, 240 - JARDIM AMERICA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	NAYARA RAQUEL DANTAS	9 A 11 ANOS	21/01/2025	15H20
2	WILLIAM ALVAREZ GUEDES	6 A 8 ANOS	21/01/2025	16H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE GENERALISTA E TERCEIRA IDADE				
ENDEREÇO: PRAÇA DE ESPORTES RODRIGO COLLI BADINO – ANTIGO RÊMULO ZOPPI RUA HELENA TOMASI, 53 JD. RÊMULO ZOPPI				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	ANDRE LUIS PACIONI	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	8H15
2	BRUNO DE ALMEIDA CALADO	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	9H30
3	EDUARDO ALVES RODRIGUES	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	10H45
4	LUCAS AUGUSTO QUAGLINO	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	13H15
5	LUCAS EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	14H30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6	MAURICIO MAIA	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	15H45
7	GIOVANA VITORIA DE SOUSA	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	17H30
8	CLEVERSON LUIS DA SILVA	HIDROGINÁSTICA	22/01/2025	18H45

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE BASQUETEBOL				
ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR- AVENIDA CONCEIÇÃO, 1885 BAIRRO CIDADE NOVA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	ANDRÉ TROYAMAN TEIXEIRA	12 A 14 ANOS	23/01/2025	8H10
2	ELICO CRISTIANO GOES	6 A 8 ANOS	23/01/2025	9H20
3	GUILHERME ALEXANDRE BUENO REIS	9 A 11 ANOS	23/01/2025	10H30
4	RAFAELA CRISTINA EUGENIO GOMES	12 A 14 ANOS	23/01/2025	14H10
5	SILVIA TOCHIZAWA	6 A 8 ANOS	23/01/2025	15H20
6	WILSON CORREA NETO	9 A 11 ANOS	23/01/2025	16H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE GENERALISTA CRIANÇA E ADOLESCENTES				
ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR- AVENIDA CONCEIÇÃO, 1885 BAIRRO CIDADE NOVA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	RENATO RIOS PRUNER JUNIOR	FUTSAL 09 A 11 ANOS	27/01/2025	10H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE ATLETISMO				
ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR- AVENIDA CONCEIÇÃO, 1885 BAIRRO CIDADE NOVA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	ANSELMO GOMES DA SILVA	9 A 11 ANOS	27/01/2025	14H10
2	FERNANDO LINA DA SILVA	6 A 8 ANOS	27/01/2025	15H20
3	GILBERTO DA SILVA ROQUE	12 A 14 ANOS	27/01/2025	16H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE FUTEBOL				
ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR- AVENIDA CONCEIÇÃO, 1885 BAIRRO CIDADE NOVA				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	DANILO LOPES TEIXEIRA	6 A 8 ANOS	28/01/2025	8H10
2	DENYS GIACOMELLI FANCISANI	9 A 11 ANOS	28/01/2025	9H20
3	IGOR VALLI CLETO PINTO	12 A 14 ANOS	28/01/2025	10H30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4	MARCELO DA SILVA NETO	12 A 14 ANOS	28/01/2025	14H10
5	MATHEUS AUGUSTO STOLDONY	9 A 11 ANOS	28/01/2025	15H20
6	PAULO RYO MATOBA	6 A 8 ANOS	28/01/2025	16H30
7	PEDRO GABRIEL CARRASCO	6 A 8 ANOS	30/01/2025	8H10
8	RAUNNY VIANNA QUINTINO	9 A 11 ANOS	30/01/2025	9H20
9	VINICIUS FERNANDES DE SOUZA	12 A 14 ANOS	30/01/2025	10H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE VOLEIBOL				
ENDEREÇO: COMPLEXO ESPORTIVO CECAP- RUA SOLDADO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 1587 - CECAP				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	KARINA FERNADA PARISORO	12 A 14 ANOS	29/01/2025	8H10
2	RÍZIA PEREIRA DE ALMEIDA	9 A 11 ANOS	29/01/2025	9H20
3	VALMIR LAURIANO DA SILVA JUNIOR	15 A 21 ANOS	29/01/2025	10H30

CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES INDAIATUBA				
FAVOR TRAZER 3 (TRÊS) CÓPIAS IMPRESSAS DO PLANO DE AULA PREENCHIDO				
PROVA PRÁTICA – MODALIDADE XADREZ/DAMAS				
ENDEREÇO: COMPLEXO ESPORTIVO CECAP- RUA SOLDADO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 1587 - CECAP				
	PROFESSORES	PLANO DE AULA	DATA	HORÁRIO
1	KAUANA AGUIAR TEIXEIRA	9 A 11 ANOS	29/01/2025	14H10

Anexo – Modelo Plano de aula a ser preenchido – **Aula de 20 minutos**

Favor imprimir 3 cópias e entregar para Comissão de Seleção no dia da Avaliação

PLANEJAMENTO SEMANAL DE AULA - PROVA PRÁTICA	
Professor:	
Dia:	
Idade:	
Modalidade:	
Conteúdo:	
Material:	
Aquecimento:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Atividade principal:

Volta à calma:

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2025.

Pela Comissão Permanente de Contratações

Processo administrativo nº 27.267/2024

Dispensa de licitação para **Aquisição de certificados digitais**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DE INDAIATUBA**, Valor total de **R\$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 15 de janeiro de 2024

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 793/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014. - **Data:** 11/12/2024 – **Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO a concessão, em favor da Creche Casa da Criança Jesus de Nazaré, de recursos financeiros até o limite de R\$ 3.734.600,00 (Três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à execução do Plano de Trabalho proposto, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, para manutenção e atendimento educacional na Educação Infantil – Creche, a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à 2 Prefeitura Municipal de Indaiatuba Rede Municipal de Ensino do Município de Indaiatuba, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II a VII) integrantes do edital de Chamamento Público em epígrafe, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento. O presente Termo de Colaboração terá sua vigência a partir de 02/01/2025 a 01/01/2026 – Chamamento Público nº 20/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO COLABORAÇÃO Nº 794/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CRECHE MÃE RAINHA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014. - **Data:** 11/12/2024 – **Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO a concessão, em favor da Creche Mãe Rainha, de recursos financeiros até o limite de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à execução do Plano de Trabalho proposto, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, para manutenção e atendimento educacional na Educação Infantil – Creche, a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Indaiatuba, 2 Prefeitura Municipal de Indaiatuba conforme Termo de Referência (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II a VII) integrantes do edital de Chamamento Público em epígrafe, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento. O presente Termo de Colaboração terá sua vigência a partir de 02/01/2025 a 01/01/2026 – Chamamento Público nº 20/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 831/23 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CRECHE MUNICIPAL DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/24 - **Data:** 18/12/2024 - **Objeto:** Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 831/23, para concessão de recursos financeiros (Creche Antônio Frederico Ozanam), firmado em 19/12/2023 e seus aditamentos, onde prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. - Valor total estimado: R\$ 2.656.012.59 - Processo Adm. nº 23.207/24.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre os serviços, atendimentos e apoios da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.507/1998, Lei Complementar nº 46/2018 e Lei Complementar nº 47/2018:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.880 de 04 de junho de 2024 que institui a Política Nacional de AEE à crianças de zero a três anos (Atenção Precoce).

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 8368 de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

CONSIDERANDO, a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 19 de 08 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 24 de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 04 de 23 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 13/2009 de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno das Unidades Escolares do Município de Indaiatuba;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios que organizem o acesso e garantam a permanência dos estudantes elegíveis da Educação Especial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba;

CONSIDERANDO, que a Educação Especial é uma modalidade de ensino não substitutiva ao ensino regular, abrangendo todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino, e será ofertada em consonância com a legislação vigente e com os documentos e diretrizes desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE; os serviços de Educação Especial e os serviços de apoio a esta modalidade;

CONSIDERANDO os objetivos da educação inclusiva, que dizem respeito aos saberes educacionais, à eliminação de barreiras, à garantia de acessibilidade ao currículo e à plena participação com autonomia dos estudantes nos espaços escolares;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a segurança e o bem-estar de todas as crianças no ambiente escolar, bem como a necessidade de garantir os direitos fundamentais de cada estudante, conforme preconizado pela legislação vigente, visando promover a inclusão, a equidade e o pleno desenvolvimento educacional no contexto da Educação Especial.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos Atendimentos e Serviços da Educação Especial

Art. 1º Consideram-se, para efeito do que dispõe a presente Resolução:

- I. **Sala de Recursos Multifuncionais:** espaço para a realização de atividades referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), que ocorrerá no contra turno escolar;
- II. **Itinerância:** atendimento realizado por Professor Docente III, que se desloca até a escola de matrícula do estudante;
- III. **Coensino:** trabalho compartilhado entre o Professor Docente I, II e III com responsabilidades conjuntas de planejamento, execução de recursos pedagógicos e acessibilidade, garantindo a participação efetiva dos estudantes elegíveis da Educação Especial;
- IV. **Educação Especial Exclusiva:** processo de ensino-aprendizagem especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que apresentam necessidades de ambientes alternativos e adaptações mais amplas, ocorrendo em substituição ao ensino regular sempre que esgotados todos os recursos necessários à transposição das barreiras para a inclusão do estudante elegível da Educação Especial no ensino regular;
- V. **Interlocutor de LIBRAS:** Professor com competência comprovada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atuar em sala de aula e nos diferentes espaços de aprendizagem e convivência em que se desenvolvam atividades escolares, com os estudantes que necessitam dessa via de comunicação e usuários da língua;
- VI. **Profissional de Apoio Escolar:** é o profissional de apoio às atividades de locomoção, cuidados pessoais, alimentação, interação social, comunicação e manejo comportamental que prestam auxílio aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.

Art. 2º São considerados estudantes elegíveis da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente Resolução:

- I. Deficiências (Intelectual, Sensorial, Física e Múltipla);
- II. Transtornos do Espectro do Autismo - TEA;
- III. Altas Habilidades ou Superdotação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 3º No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar laudo médico para os incisos I e II, relatório de avaliação para estudantes do inciso III, e assinar o Termo de Ciência para Cadastro nos sistemas de Cadastro de Alunos, conforme **Anexo I**.

§1º - O Termo de Ciência para Cadastro é documento obrigatório que deve constar no prontuário do estudante, juntamente com a cópia do laudo/relatório médico.

§2º - Uma vez assinado o Termo de Ciência para Cadastro, não é necessário a atualização do documento, somente se for alterado o diagnóstico do estudante.

Art. 4º Ao receber a matrícula de um estudante elegível da Educação Especial, a equipe gestora deverá realizar entrevista com a família coletando informações para organização e planejamento das ações necessárias para a inclusão do estudante no ambiente escolar, conforme **Anexo II**.

Art. 5º Aos estudantes elegíveis da Educação Especial, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a ser ofertado:

- I. Em Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno da frequência do estudante, destinadas aos estudantes das creches com atendimento parcial, da pré-escola e do Ensino Fundamental;
- II. Na modalidade Itinerância oferecida nas creches municipais;
- III. Na modalidade de Coensino nas salas regulares das Unidades em que o Docente III atuar.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é oferta obrigatória e visa identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas, complementando e/ou suplementando a formação dos discentes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

§1º - O responsável legal será orientado para a efetivação da matrícula complementar e para o acompanhamento da frequência do estudante aos atendimentos da Sala de Recursos Multifuncionais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

§2º - Todos os estudantes elegíveis da Educação Especial, devem ter a matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais com a assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme **Anexo III**.

§3º - Quando as famílias justificarem dificuldades com o horário proposto para o atendimento na Sala de Recurso Multifuncional, a Unidade Escolar deverá reorganizar os horários para garantir o atendimento do estudante.

§4º - O não aceite da vaga pela família deverá ser registrado em ata de atendimento, e os responsáveis serão informados de que será registrado como NÃO COMPARECIMENTO/ABANDONO.

§5º - O estudante passará por avaliação e estudo de caso pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e com base nos dados obtidos, será definido o tipo e a duração do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais.

§6º - A avaliação mencionada no parágrafo anterior começa com a entrevista descrita no artigo 4º desta Resolução e será complementada pela entrevista realizada pelo Professor Docente III para compor o estudo de caso.

§7º - As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em Sala de Recursos Multifuncionais, destinam-se aos estudantes com deficiência e/ou com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§8º - Caberá ao Professor Gestor/Coordenador a organização da jornada de trabalho do Professor Docente III de forma que possa atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, atendendo individualmente, quando necessário, ou em grupos de até 4 (quatro) estudantes.

Art. 7º Entende-se por Coensino o trabalho de parceria entre os Professores Docentes I, II e III, compartilhando a responsabilidade do ensino, considerando as especificidades, os ritmos de aprendizado, para favorecer o acesso e aprendizagem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

de todos, inclusive dos estudantes elegíveis da Educação Especial.

§1º - O Coensino ocorrerá em sala de aula e em todos espaços de aprendizagem da Unidade Escolar, juntamente com os Professores Docentes I, II e III para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de estudantes elegíveis da Educação Especial.

§2º - Os Professores Docentes I, II e III estabelecerão parceria na qual se comprometem a colaborar no planejamento, execução e avaliação, visando o desenvolvimento de um grupo heterogêneo de estudantes, abordando tanto questões acadêmicas quanto comportamentais, incluindo estudantes elegíveis da Educação Especial.

§3º - As estratégias pedagógicas serão organizadas a partir do Coensino, com a finalidade de garantir a participação e aprendizagem dos estudantes, cabendo:

- I. Aos Professores Docentes I e II: garantir os conteúdos curriculares e os saberes disciplinares;
- II. Aos Professores Docentes III: contribuir com propostas de adequações curriculares, atentando-se para as possibilidades de cada estudante, planejando estratégias e recursos adequados para a promoção da aprendizagem.

§4º - O Coensino acontecerá em períodos fixos, em dias ou momentos pré-determinados, intencionalmente planejados pelos Professores Docentes, podendo ocorrer das seguintes formas:

- I. Professores atuam juntos, sendo que um apresenta as instruções e o outro providencia o apoio aos estudantes, podendo haver alternância de papéis;
- II. Divisão da sala em grupos, organizadas em estações de trabalho, com a passagem dos estudantes por diversas etapas de uma atividade, enquanto os Professores se dividem para as orientações aos estudantes.

§5º - Os pais/responsáveis deverão assinar ciência da oferta do Coensino, conforme **Anexo IV**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

§6º - Caberá aos Professores que atuam colaborativamente em sala de aula, estabelecer regras quanto aos papéis de referência junto aos estudantes e registros da ação na rotina do Professor Docente III e no planejamento dos Professores Docentes I e II.

§7º - A equipe gestora deverá estabelecer as prioridades para o Coensino na Unidade Escolar e organizar, quando possível, as Horas de Atividades Presenciais (HAP), conjuntamente entre os Professores Docentes I, II e III.

§8º - As Horas de Atividades Presenciais (HAP) do Professor Docente III deverão ocorrer em todas as Unidades Escolares em que o docente atuar.

Art. 8º Aos estudantes sem laudo ou diagnóstico médico, para atendimento sem matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncionais, o Professor Gestor/Coordenador deverá discutir com a equipe técnica (Professor Supervisor Pedagógico, Professor Supervisor Escolar e Professor Referência da Educação Especial) responsável pela Unidade Escolar, registrando a decisão tomada, em anexo próprio (**Anexo V**).

Art. 9º Na jornada do Professor Docente III, o atendimento seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- I. O estudante elegível da Educação Especial com laudo, pertencente às Unidades Escolares em que o docente atuar;
- II. O estudante elegível da Educação Especial com relatório para altas habilidades/superdotação, pertencente às Unidades Escolares em que o docente atuar;
- III. O Coensino dos estudantes elegíveis da Educação Especial das Unidades Escolares em que o docente atuar;
- IV. O estudante sem laudo ou diagnóstico médico, autorizado pela equipe técnica que acompanha a Unidade Escolar, conforme **Anexo V**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Parágrafo Único: Na eventualidade da ausência ou afastamento do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Professor Gestor deverá redirecionar o Professor Docente III para suporte de outro estudante elegível da Educação Especial da Unidade Escolar.

Art. 10. Caberá ao Professor Gestor/Coordenador a organização do horário de trabalho do Professor Docente III, de forma que possa atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e Coensino em parceria com os Professores Docentes I e II, nas salas de ensino regular, bem como na Itinerância.

Art. 11. Compete ao Professor Docente III, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº 65/2020:

- I. Participar da elaboração da proposta/projeto pedagógico da escola;
- II. Realizar bimestralmente a avaliação do desenvolvimento do estudante no Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III. Acompanhar e colaborar para a aprendizagem dos estudantes das classes/aulas regulares;
- IV. Oferecer apoio especializado ao Professor Docente I e II, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;
- V. Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados;
- VI. Orientar os pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como a comunidade escolar, quanto aos procedimentos educacionais na perspectiva inclusiva;
- VII. Contribuir, através de orientações pontuais e formações, com conhecimentos específicos com servidores não docentes, estudantes e docentes da Unidade Escolar para a promoção da cultura educacional inclusiva;
- VIII. Oferecer suporte aos estudantes elegíveis da Educação Especial matriculados em classes regulares, durante a ausência do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 12. O atendimento aos estudantes elegíveis da Educação Especial indicados por Processo Judicial bem como os registros específicos do atendimento ofertado, será realizado por Professor Docente I .



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 13. Poderá ser atribuído ao Professor Docente I estável ou Professor Docente III, com certificação e/ou fluência na Língua Brasileira de Sinais, a função de Interlocutor de LIBRAS para atuar em sala de aula e nos diferentes espaços de aprendizagem e convivência em que se desenvolvam atividades escolares, com os estudantes que necessitam dessa via de comunicação e usuários da língua;

Art. 14. Caberá ao Interlocutor de LIBRAS:

- I. Elaborar juntamente com os Professores Docentes I, II e III, meios diferenciados de ensino para que o estudante possa participar efetivamente de todas as atividades escolares;
- II. Planejar adequações do material didático, atividades e avaliações propostas ao estudante;
- III. Proporcionar o ensino de LIBRAS para estudantes que estão em aquisição inicial da linguagem;
- IV. Criar um ambiente favorável no qual o estudante possa desenvolver suas potencialidades, habilidades, competências e criatividade;
- V. Compartilhar e sugerir aos Professores Docentes I, II e III atividades e/ou trabalhos que possam facilitar a compreensão do assunto em questão;
- VI. Mediar a relação do estudante com o conteúdo apresentado, para atingir o objetivo proposto;
- VII. Contextualizar e transmitir o conhecimento de forma fidedigna;
- VIII. Facilitar e mediar a comunicação em sala de aula e nos diferentes espaços de aprendizagem e convivência em que se desenvolvam atividades escolares;
- IX. Estabelecer parceria com os Professores Docentes I, II e III para promover a melhoria do desempenho do estudante;
- X. Viabilizar a comunicação entre o Professor Docente I, II e III e o estudante usuário da língua;
- XI. Viabilizar a comunicação entre o estudante usuário da língua com os demais estudantes e servidores que atuam na Unidade Escolar.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 15. A Equipe Gestora deverá estabelecer e organizar, quando possível, as Horas de Atividades Presenciais (HAP), conjuntamente entre os Docentes I, II e III e o Interlocutor de LIBRAS.

Art. 16. A solicitação do Interlocutor de LIBRAS deverá ser encaminhada para o Núcleo de Educação Especial para análise e deferimento, e emitida em anexo próprio (**Anexo VI**).

Parágrafo Único - A análise da solicitação do Interlocutor de LIBRAS contará com o parecer do Fonoaudiólogo Escolar que acompanha a Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado.

CAPÍTULO II

Do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

Art. 17. O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é um facilitador pedagógico de aplicação prática, para ser utilizado pelos professores das salas de aula regular, oficinas e nas Salas de Recursos Multifuncionais, direcionando e evidenciando o planejamento das atividades e adaptações que favoreçam o envolvimento e desenvolvimento dos estudantes elegíveis da Educação Especial ou dos alunos que necessitam de uma flexibilização/ adaptação curricular.

§ 1º - A adequação curricular está prevista na Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) no seu artigo 59 e atribui aos Sistemas de Ensino o dever de assegurar aos estudantes elegíveis da Educação Especial, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

§2º - O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é um documento de vida escolar do estudante elegível da Educação Especial que retrata toda a trajetória escolar, de planejamento e avaliação, e deve compor o Prontuário do estudante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 18. Caberá à Equipe Gestora e aos Professores Docentes I, II e III a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI):

I. Equipe Gestora:

- a) Listar os estudantes elegíveis da Educação Especial matriculados na Unidade Escolar;
- b) Verificar se a família informou e/ou comprovou por meio de relatório médico a condição do estudante no ato da matrícula;
- c) Acompanhar se realizam atendimento multidisciplinar em instituição terapêutica;
- d) Realizar entrevista com a família, juntamente com o Professor Docente III, para buscar informações sobre o estudante e informar sobre a proposta educacional inclusiva;
- e) Buscar as informações que facilitarão o processo de construção do documento, em caso de estudantes egressos de outras escolas;
- f) Construir e avaliar o Plano de Ação bimestralmente que requer ações necessárias para os apoios e suporte às especificidades de cada estudante.

II. Docentes I, II e III:

- a) Traçar as metas bimestrais, de acordo com as observações e avaliações realizadas - **responsabilidade dos Professores Docentes I, II e III com o apoio da equipe gestora;**
- b) Construir o Plano de Ensino - proposta de flexibilização curricular - **responsabilidade dos Professores Docentes I e II com o apoio da equipe gestora;**
- c) Construir o Plano do Atendimento Educacional Especializado, com base nas dificuldades e potencialidades apresentadas pelos estudantes, visando as suas necessidades educacionais - **responsabilidade do Professor Docente III, com o apoio da equipe gestora;**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

d) Elaborar o Estudo de Caso, que compõe o levantamento do histórico de vida do estudante, referente ao contexto familiar e social, experiências escolares, questões clínicas e diagnósticas, desenvolvimento pedagógico e outros aspectos específicos - **responsabilidade do Professor Docente III em parceria com a equipe gestora e equipe escolar (Professores Docentes I, II, servidores não docentes e Profissionais de Apoio Escolar).**

§1º - O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e as orientações sobre o preenchimento serão elaborados em documento próprio, emitido pelo Núcleo de Educação Especial.

§2º - A equipe gestora deverá, **bimestralmente**, nas reuniões de pais, apresentar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) aos pais/responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento pedagógico do estudante e coletar a assinatura no final do documento, bem como solicitar a rubrica do responsável legal e de todos que assinam o documento em todas as páginas que o compõem.

§3º - O responsável legal poderá requerer cópia do documento, conforme **Anexo VII**.

§4º - Para a entrega da cópia do documento aos responsáveis a equipe gestora deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) A cópia do documento deverá ser entregue em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação;
- b) O documento deve estar completo, coerente com as necessidades do estudante e com a assinatura de todos os envolvidos no processo de desenvolvimento do mesmo (Professor Gestor, Professor Coordenador, Professor Docente I, Professores Docentes II (Arte, Educação Física e Filosofia), Professores Docentes III e Interlocutor de Libras);
- c) No ato da entrega do documento, o Professor Gestor ou Coordenador, deverá atender individualmente o responsável legal e solicitar a assinatura no Termo de Retirada, conforme **Anexo VII**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

CAPÍTULO III

Dos serviços do Profissional de Apoio Escolar

Art. 19. O Profissional de Apoio Escolar é o profissional que exerce atividades de apoio nos momentos de alimentação, locomoção, cuidados pessoais, interação social, comunicação e manejo comportamental aos estudantes elegíveis da Educação Especial, que não realizam essas atividades com independência.

Art. 20. Caberá à equipe gestora, juntamente com toda a equipe escolar, realizar avaliação e observação com o objetivo de verificar os apoios necessários aos estudantes elegíveis da Educação Especial.

Art. 21. Para solicitação do Profissional de Apoio Escolar, a equipe gestora deverá garantir que todas as ações necessárias para a inclusão do estudante elegível da Educação Especial foram esgotadas, incluindo a reorganização da atuação dos servidores da Unidade Escolar e adequações no trabalho pedagógico dos Professores Docentes I, II e III.

Art. 22. A análise e deferimento do Profissional de Apoio Escolar será realizada por comissão designada por ato do Secretário Municipal de Educação, denominada Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), conforme **Anexo VIII**.

§1º - As atribuições da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) constam no **Anexo IX** desta Resolução.

Art. 23. Verificada a necessidade do Profissional de Apoio Escolar, após avaliação/observação de toda a equipe escolar, bem como da equipe técnica que acompanha a Unidade Escolar, a equipe gestora deverá encaminhar a documentação necessária para análise e deferimento da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

§1º - A documentação que trata no caput deste artigo, deverá conter os **Anexos II, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** da presente Resolução.

§2º- A documentação deverá ser enviada após 20 dias de frequência e adaptação escolar do estudante.

§3º- Diante de situações emergenciais que envolvam estudantes com profundo comprometimento nas funções físicas, neurológicas, cognitivas ou sensoriais, demandando apoio permanente e pervasivo de alta intensidade nos diversos ambientes, a Equipe Técnica da Unidade Escolar (Professor Supervisor Escolar e Professor Supervisor Pedagógico) deverá ser imediatamente informada.

§4º Para a garantia do atendimento imediato de situações emergenciais, conforme descritas no parágrafo anterior, a Equipe Técnica da Unidade Escolar (Professor Supervisor Escolar e Professor Supervisor Pedagógico), solicitará à Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), via e-mail, o **deferimento provisório** de um Profissional de Apoio Escolar, enquanto a documentação necessária for providenciada.

Art. 24. O deferimento para o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar será concedido de acordo com as exigências e necessidades individuais de cada estudante.

§1º- A Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) analisará todos os documentos encaminhados pela Unidade Escolar, verificando se todos anexos foram preenchidos e se necessário, fará uma visita na Unidade Escolar para observação do estudante.

§2º - Caso a documentação enviada esteja incompleta, ela será devolvida à equipe gestora para revisão e somente após o preenchimento de todos os anexos, a documentação deverá ser reencaminhada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

§3º - O caráter do apoio ao estudante será concedido:

- a) **Em relação a permanência:** permanente ou temporário;
- b) **Em relação ao acompanhamento:** individual ou compartilhado com outro estudante.

§4º - Os estudantes que tiverem o deferimento do acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar serão reavaliados regularmente quanto a necessidade de continuidade ou alteração no caráter do apoio.

§5º - O responsável legal do estudante deverá ser informado sobre o deferimento ou indeferimento do acompanhamento através de uma reunião com a equipe gestora da Unidade Escolar e assinatura do **Anexo XVI**.

Art. 25. A equipe escolar poderá solicitar a revisão do caráter de apoio ao estudante, que será submetida para análise da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), encaminhando os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Alteração de caráter de apoio por Profissional de Apoio Escolar (**Anexo XVII**);
- b) Relatório circunstanciado da equipe escolar, justificando as necessidades de acompanhamento do estudante, com a assinatura da equipe gestora e dos Professores Docentes I, II e III e concordância do Professor Supervisor Pedagógico, evidenciando que o suporte atualmente disponível não é suficiente para atender às necessidades do estudante;
- c) Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante .

§1º - A Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) analisará todos os documentos encaminhados, e se necessário, fará uma visita na Unidade Escolar para observação do estudante.

§2º - As alterações de deferimento ou caráter de apoio deverão ser informadas ao responsável legal do estudante através de uma reunião com a equipe gestora da Unidade Escolar e assinatura do **Anexo XVIII**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 26. O processo de remoção e atribuição do Profissional de Apoio Escolar será realizado de acordo com o disposto em Resolução específica.

Art. 27. Na hipótese da jornada do Profissional de Apoio Escolar não ser suficiente para acompanhamento integral dos estudantes no período de permanência escolar e/ou realizar acompanhamento de estudantes em escolas distintas, a jornada do profissional será distribuída de forma igualitária, seja na mesma Unidade Escolar ou em escolas distintas.

Art. 28. No caso de transferência ou falecimento do estudante que possui acompanhamento individualizado ou compartilhado por Profissional de Apoio Escolar, o Professor Gestor/Coordenador deverá notificar a Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), via e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de termo próprio, conforme **Anexo XIX**.

§1º - Após a análise da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), caso seja verificado que a Unidade Escolar possui um Profissional de Apoio Escolar excedente, a Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) definirá uma nova sede de exercício para o acompanhamento de outro estudante.

§2º - Para definir qual profissional será transferido, será utilizado o critério de menor pontuação utilizado no último Processo de Remoção de servidores e/ou o menor tempo de ingresso na rede.

Art. 29. É vedado ao Professor Gestor/Coordenador e demais servidores, nos dias letivos, solicitar ao Profissional de Apoio Escolar a execução de tarefas de outra natureza que não sejam da função sumária do cargo.

Art. 30. Na eventualidade do estudante acompanhado pelo Profissional de Apoio Escolar se ausentar ou for afastado das aulas por mais de 15 dias, o Professor Gestor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

deverá notificar a Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) para que a situação seja analisada.

Art. 31. Em dias não letivos o superior imediato deverá atribuir ao Profissional de Apoio Escolar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Art. 32. Na escola de Educação Especial Exclusiva (EEE), o Profissional de Apoio Escolar será designado e realizará o acompanhamento de uma turma de estudantes.

Art. 33. É vedado ao Professor Gestor/Coordenador dispensar estudantes ou reduzir o período escolar em virtude da ausência ou jornada incompleta do Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo Único - Ao tomar conhecimento da dispensa ou redução do período escolar do estudante, devido à ausência do Profissional de Apoio Escolar, o Professor Supervisor Escolar, tomará as medidas cabíveis.

Art. 34. É vedado ao Professor Gestor/Coordenador designar o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar para estudantes que não possuem o deferimento da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE).

Art. 35. As solicitações de Profissional de Apoio Escolar para estudantes com necessidades exclusivamente de saúde e casos pervasivos (aqueles que requerem apoio constante para condições mínimas de vida e permanência no ambiente escolar), mas que **não são elegíveis da Educação Especial**, serão analisadas pela Comissão para deferimento ou não.

Art. 36. Os apoios previstos para estudantes elegíveis da Educação Especial poderão ser realizados por servidores efetivos, temporários ou terceirizados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

CAPÍTULO IV

Do Acompanhamento Terapêutico

Art. 37. O Acompanhamento Terapêutico é um serviço da área da saúde, prestado por um profissional terceirizado integrante de equipe multidisciplinar, sob responsabilidade dos pais ou responsáveis do estudante, seguindo protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Os pais ou responsáveis devem requerer o acompanhamento terapêutico previamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

§1º. A solicitação deverá conter:

- I. Cópia do Laudo Médico do Estudante.
- II. Documentos pessoais do Acompanhante Terapêutico (AT) que fará o atendimento.
- III. Formação acadêmica do Acompanhante Terapêutico (AT).
- IV. Carta da clínica responsável pelo serviço indicando os motivos e objetivos do atendimento, com especificação de dias e horas de atuação .
- V. Plano terapêutico individual do estudante.

§2º. Para a autorização de entrada deste profissional na Unidade Escolar atuando como Acompanhante Terapêutico (AT), o mesmo deverá ter formação mínima em: Psicologia, Pedagogia, áreas da Saúde (enfermagem, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia) e formação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (mínimo 180h de formação).

§3º. Não serão permitidos profissionais somente com cursos relacionados à área da Educação Inclusiva, uma vez que o objetivo principal desta atuação é manejo comportamental.

§4º. Em caso de troca do Acompanhante Terapêutico (AT) ou da clínica durante o período de vigência da autorização, os responsáveis deverão protocolar um novo pedido junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

com a possibilidade de resgatar o Processo Administrativo anterior.

§5º. Após a autorização para a entrada do profissional na escola, os ajustes de dias e horários poderão ser realizados diretamente com a equipe gestora da Unidade Escolar, dispensando a necessidade de solicitação via Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

§6º. O acompanhamento terapêutico somente poderá ser iniciado após o deferimento da solicitação pelo Núcleo de Educação Especial e ciência do requerente.

§7º. Uma cópia do Processo de autorização deverá ser anexada junto ao prontuário do estudante.

Art. 39. A indicação da carga horária e período em que o Acompanhante Terapêutico (AT) irá atuar na Unidade Escolar junto ao estudante, deverá ser organizada em parceria clínica/escola, devendo a escola indicar os momentos em que as questões de manejo comportamental são mais necessárias adequados à rotina escolar.

§1º. Se houver mais de um estudante na mesma sala de aula assistido pelo Acompanhante Terapêutico (AT), o Professor Gestor organizará os horários, priorizando a distribuição durante a semana sem interferir na dinâmica da sala de aula.

§2º. O Acompanhante Terapêutico (AT) e o Profissional de Apoio Escolar, para estudantes deferidos, ou Professor Auxiliar - para os casos com decisão judicial, não poderão desempenhar seus trabalhos no mesmo horário, cabendo a equipe gestora direcioná-los para outras funções de acordo com as atribuições de cada cargo.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação não possui nenhum vínculo ou responsabilidade funcional com o profissional prestador de serviços do acompanhamento terapêutico, não se responsabilizando por sua conduta e atos no ambiente escolar.

Parágrafo Único: Caso seja observada conduta inadequada do profissional, a equipe gestora deverá comunicar os pais ou responsáveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Art. 41. A Unidade Escolar deverá apresentar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) ao Acompanhante Terapêutico ou Supervisor Responsável, com o objetivo de identificar as metas a serem alcançadas pelo estudante e as intervenções necessárias para atingir os resultados propostos.

Art. 42. Não é responsabilidade do Acompanhante Terapêutico (AT) realizar a troca de fraldas ou a administração de eventuais banhos em estudantes que demandem maior suporte. No entanto, o Acompanhante Terapêutico pode acompanhar esses processos como uma forma de aprendizado e manejo comportamental, sempre com a presença do Profissional de Apoio Escolar.

Art. 43. O Acompanhante Terapêutico (AT) pode auxiliar no processo de alimentação, seja durante o lanche ou almoço, utilizando técnicas comportamentais para promover o desenvolvimento e a aquisição dessa habilidade.

Art. 44. O Acompanhante Terapêutico (AT) não deve interferir na atuação do professor e demais servidores da Unidade Escolar, nem realizar intervenções com outros estudantes além daquele que está autorizado a acompanhar.

Art. 45. Assuntos referentes ao estudante acompanhado, devem ser tratados em reuniões previamente agendadas, a pedido da clínica/profissional ou da equipe gestora.

Art. 46. É terminantemente proibido a utilização de celular pelo Acompanhante Terapêutico (AT) para fins pessoais, havendo a necessidade do uso para questões relacionadas à procedimento, a Equipe Gestora deverá ser informada.

Art. 47. É expressamente proibido ao Acompanhante Terapêutico (AT) fotografar ou filmar o estudante, assim como enviar imagens do ambiente escolar aos responsáveis.

Parágrafo Único - O descumprimento dessa norma resultará no cancelamento da autorização e na notificação ao responsável.

Art. 48. Intervenções realizadas fora da sala de aula pelo Acompanhante Terapêutico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

(AT) serão permitidas apenas quando necessárias para a correção de comportamentos, visando a reintegração do estudante à sala de aula. É essencial garantir que a criança participe de todas as atividades planejadas para a turma em que está inserida.

Art. 49. O Acompanhante Terapêutico (AT) deverá ser supervisionado pelo seu responsável (Clínica que o acompanha) para avaliação de sua prática, de forma a não comprometer as horas destinadas à intervenção escolar.

Art. 50. A redução gradual da atuação do Acompanhante Terapêutico (AT) é uma meta a ser alcançada, considerando o progresso evolutivo do estudante, uma vez que a generalização das habilidades-alvo constitui o objetivo principal de todo o processo.

Parágrafo Único - A Unidade Escolar poderá solicitar ao Acompanhante Terapêutico (AT) ou Supervisor Responsável reavaliação da necessidade de continuidade quando observar a evolução do estudante.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 52. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 14 de Janeiro de 2025

**PROF. ME EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO I

**TERMO DE ACEITE PARA CADASTRO DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL - SED (SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL) E SABER**

EMEB “ _____ ”

TERMO DE ACEITE PARA CADASTRO DE ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONSIDERANDO a Lei nº 13146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto das Pessoas com Deficiência – Artigo 27 - Parágrafo Único: “É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação” e o Art. 28 - Inciso V- “adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino” e Inciso VII – “planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de AEE – atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologias assistivas” e demais incisos.

Eu _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no ano/etapa/termo _____, turma _____, do período _____, recebi orientação da equipe escolar quanto à identificação do estudante em referência, no sistema de cadastro de alunos SABER e SED, como público da Educação Especial, de acordo com o laudo médico emitido pelo (a) Dr. (a) _____ com CID _____ em ____/____/____.

Essa matrícula responde ao cumprimento do dever de identificar os alunos que necessitem de atendimento educacional especializado e garantir seu direito à atenção e provimento das necessidades básicas para o seu desenvolvimento, com apoio dos serviços da Educação Especial, na rede municipal de ensino.

- () ESTOU CIENTE E CONCORDO COM O REFERIDO CADASTRO NA SED E SABER.
- () NÃO ACEITO O CADASTRO.

Justifique: _____

Indaíatuba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Assinatura Professor Gestor

Assinatura Professor Coordenador

Assinatura Professor Doc. III



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO II

ENTREVISTA COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

EMEB _____

Estudante: _____

RA: _____ Data Nascimento: ____/____/____

Ano Escolar/Turma: _____ Período: _____

1. LAUDO (ANEXADO):

- () Deficiência física - cadeirante
- () Deficiência física – Paralisia cerebral
- () Deficiência múltipla
- () TEA – Transtorno do Espectro Autista
- () Deficiência intelectual
- () Outro (especificar com CID): _____

2. Cadastrado como Público Elegível da Educação Especial?

- () Sim () Não

3. Laudo:

CID: _____

Médico: _____ DATA: ____/____/____

- () Em Avaliação
- () Aguardando Avaliação / Estudante encaminhado

4. Matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais?

- () Sim - quais dias e horários _____
- () Não - qual motivo? _____

5. O estudante, atualmente, faz acompanhamento na área da saúde, com quais profissionais?



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

- () Pediatra - Local: _____ Especialista: _____
- () Psiquiatra - Local: _____ Especialista: _____
- () Neurologista - Local: _____ Especialista: _____
- () Otorrinolaringologista - Local: _____ Especialista: _____
- () Oftalmologista - Local: _____ Especialista: _____
- () Terapia Fonoaudiológica - Local: _____ Especialista: _____
- () Terapia Psicológica - Local: _____ Especialista: _____
- () Terapeuta Ocupacional - Local: _____ Especialista: _____
- () Fisioterapia - Local: _____ Especialista: _____
- () Psicopedagogo - Local: _____ Especialista: _____
- () Equoterapia - Local: _____ Especialista: _____
- () AT - Acompanhamento Terapêutico - Local: _____ Especialista: _____

6. Tem convulsão?

- () Sim () Não

7. Quais fatores desencadeiam a crise?

- () Febre
- () Tensão
- () Medo

Outros: _____

8. Faz uso de medicamento controlado?

- () Sim () Não

Em caso afirmativo, descrever nome do medicamento, horário de administração, dosagem e anexar uma cópia da receita:

9. Assinale se o estudante faz uso de:

- () Traqueostoma
- () Oxigênio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

- Insulina
- Vestimenta com tecido ou modelagem especial
- Óculos
- Comunicação alternativa
- Cadeiras de rodas
- Muleta
- Andador
- Bolsa de colostomia
- Sonda gástrica
- Órtese na coluna
- Órtese para membros superiores
- Órtese para membros inferiores
- Prótese de membro superior
- Prótese de membro inferior
- Prótese auditiva
- Implante coclear
- LIBRAS
- BRAILLE
- Lupas

Necessita de outras adaptações? **Descreva:**

10. Alimenta-se com autonomia?

- Sim Não

Em caso afirmativo, quais os tipos de apoio necessita para alimentação (colher, prato com ventosa, mesa, copo específico). **Descreva:**

Necessita de outras adaptações? **Descreva:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

11. Alimentos especiais ou dieta específica:

Sim Não

Em caso afirmativo, descrever qual o alimento / dieta administrada e apresentar documento médico:

12. Suplementos Nutricionais? Sim Não

Em caso afirmativo, qual é o suplemento e de que forma é administrado:

13. Assinale as necessidades do estudante nos seus cuidados pessoais e na rotina em casa:

Despe-se e veste-se com autonomia	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Calça ou tira os sapatos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Brinca sozinho ?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Brinca com amigos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Brinca com jogos de tabuleiro ou quebra-cabeças?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Brinca com videogame?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Entende as regras dos jogos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Respeita as regras dos jogos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Organiza os brinquedos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Escova os dentes sozinho?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Toma banho sozinho?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Usa banheiro sozinho?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Pede para usar o banheiro?	() Sim	() Não	() Frequentemente	() Raramente
Faz as necessidades na roupa?	() Sim	() Não	() Frequentemente	() Raramente
Faz uso de fraldas descartáveis?	() Sim	() Não	-----	-----
Se limpa após uso do banheiro?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Aciona a descarga sozinho?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Lava as mãos e rosto sozinho?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Expressa por meio da fala suas vontades (fome, sede, dor, etc)?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Ajuda nas tarefas diárias (arruma cama, guarda calçados etc.)?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Segue uma rotina diária (hora de acordar, dormir, se alimentar, etc.)?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Faz uso de equipamentos eletrônicos (celular, tablet, computador, tv, etc.)?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total
Se desloca de um cômodo para outro dentro de casa?	() Sim	() Não	() Com ajuda/apoio parcial	() Com ajuda/apoio total



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Consegue subir e descer escadas?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Abre ou fecha as portas sozinho (casa, carro, móveis)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Participa de atividades físicas (futebol, corrida, amarelinha, corrida, etc.)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Organiza os materiais de escola?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Carrega a mochila?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Reconhece sinais de segurança (sirenes, cuidado com choque elétrico, piso molhado, sinal vermelho para pedestres, etc.)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total
Apresenta crises de difícil controle do comportamento?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio parcial	<input type="checkbox"/> Com ajuda/apoio total

14. Com relação às relações sociais e cumprimento de regras, o estudante:

- Comunica-se verbalmente
- Não comunica-se
- Tem facilidade nas interações sociais
- Tem dificuldade nas interações sociais
- Tem dificuldade em atender comandos
- Não consegue seguir regras e combinados
- Apresenta crises de difícil controle do comportamento

Em caso afirmativo, **descreva** como ocorrem os momentos de crise e quais as estratégias para obter a auto regulação do comportamento:

15. Apresenta alergias:

- Alimentos. Quais? _____
- Remédios. Quais? _____
- Picada de insetos. Quais? _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

() Outros. Quais? _____

Caso o estudante for acometido de uma crise alérgica, quais providências deverão ser tomadas até que possa ser socorrido?

Anexar documento médico que ateste o tipo de alergia.

16. Outras informações que julgar importantes:

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Professor Gestor (a)

Professor Coordenador (a)

Pais ou Responsáveis

Professor Docente III



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE - MATRÍCULA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

EMEB “ _____ ”

Eu, _____,
portador do documento de RG (Registro Geral) nº _____, responsável
pelo(a) aluno(a) _____,
matriculado (a) na (o) _____ Etapa/Ano, no período da _____:

1- Considerando que:

- A Constituição Federal, em seu Art. 205, assegura o direito à educação para todos, com dever do Estado e da família.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Art. 2º, enfatiza o dever do Estado e da família em garantir a educação para todos.
- O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 define a educação especial como responsável por garantir serviços de apoio que eliminem barreiras à escolarização de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- A Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 em seu artigo 1º, estabelece o dever dos sistemas de ensino em matricular todos os alunos da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferecido em Salas de Recursos Multifuncionais.

2. Declaro que:

- Estou ciente de que a Sala de Recursos Multifuncional oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar ao ensino regular, visando auxiliar no desenvolvimento pleno do meu/minha filho(a);
- Compreendo que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito garantido por lei e reconheço que a frequência do meu filho/minha filha às atividades da Sala de Recursos Multifuncional é fundamental para seu progresso;
- Assumo o compromisso de acompanhar o desenvolvimento escolar do meu filho/minha filha e garantir sua frequência regular nas atividades da Sala de Recursos Multifuncional (SRM);
- Comprometo-me a participar de reuniões com a equipe da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) sempre que for solicitado;
- Estou ciente de que os horários agendados previamente, em concordância com os pais/responsáveis, para o atendimento ao aluno devem ser respeitados;
- Devo Informar e justificar a(s) ausência(s)/falta(s) ao Atendimento Educacional Especializado

30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

(AEE);

- Mantereí atualizados dados, documentos e ou informações médicas relacionadas ao aluno.

3- Estou ciente que:

- A ocorrência de até três faltas não justificadas ou não comunicadas previamente pelos responsáveis resultará na convocação para comparecimento à escola e no registro formal da justificativa das ausências;
- A continuidade de faltas não justificadas ou a ausência dos responsáveis poderá resultar no desligamento do atendimento ao aluno por abandono;
- A ausência em todas as datas de atendimento ou a recusa da matrícula resultará no registro de não comparecimento/abandono.

O presente termo e as medidas orientadas **representam o direito de todos os alunos da Educação Especial** à garantia de oferta e acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MODALIDADE DE
COENSINO**

Eu, _____,
RG (Registro Geral) nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, Matriculado (a)
na escola EMEB / Creche "Prof.^a _____"
_____, turma _____, no período
_____, estou ciente e assumo minha responsabilidade pela oferta do
Atendimento Educacional Especializado (AEE)/COENSINO e concordo e
comprometo-me com o cumprimento das orientações listadas abaixo:

- Evitar as faltas nos dias de Atendimento Educacional Especializado (AEE)/COENSINO em que o Docente III estará na escola, que será todas as _____^a feiras;
- Informar e justificar a(s) ausência(s)/falta(s);
- Manter atualizados dados, documentos e ou informações médicas relacionadas ao estudante.

O presente termo e as medidas orientadas representam o direito de todos os estudantes público da Educação Especial à garantia de oferta e acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), que tem por objetivo: apoiar, complementar ou suplementar as ações da escola regular para a promoção da inclusão escolar.

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura dos pais/ responsáveis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO V

**ESTUDANTE SEM LAUDO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(AEE) DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

EMEB:	
Estudante:	
RA:	Data de Nascimento:
Ano Escolar/Turma:	
Breve relato sobre o estudante:	
Análise da equipe técnica responsável pela Unidade Escolar e Professor Referência da Educação Especial: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Justificativa:	
Indaiatuba, ____ de _____ de _____.	
ASSINATURAS:	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO VII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO

Eu _____, portador do CPF nº _____, responsável legal pelo estudante _____, matriculado no _____, venho por meio deste solicitar cópia do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) referente ao (aos) _____ bimestre(es) do meu filho (a) pelo motivo de _____

Declaro estar ciente de que este documento trata-se de um direito assegurado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, previstos na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) Nº 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão (LBI) 13.146/2015.

O documento retrata todo o processo de desenvolvimento do estudante de acordo com suas necessidades individuais e com metas previstas para o avanço na aprendizagem. É um documento flexível, que é avaliado constantemente e alterado de acordo com os avanços do estudante.

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal do estudante/CPF

Prazo para retirada: ___/___/___.

Ass. do Secretário/Agente de Administração Escolar

TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTO

Recebi a cópia do documento retirado em ___/___/___

Responsável Legal do estudante/CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71/2024

Edivilson Cardoso Rafaeta, Secretário Municipal de Educação usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar comissão para análise e atendimento às solicitações de Profissionais de Apoio Escolar para alunos elegíveis da Educação Especial, denominada:

Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE)

Presidente: Edilene Maria Benedita de Toledo Ceccato

Vice-Presidente: Daniela Vassimon Rositto

Membros:

Núcleo de Educação Especial :

Titular: Cintia Rafaela Lorente Moller

Suplente: Rosemeire dos Santos Pento

Supervisão Escolar:

Titular: Renata Maria Cardeal Sigris

Suplente: Inês Pereira Teixeira

Supervisão Pedagógica:

Titular: Maria Cristina Roma de Jesus

Suplente: Silmara Raquel Frizarin

NIAPE:

Titular: Daniela Vassimon Rositto

Suplente: Adriana Nossa de Moura Rodrigues

Indaiatuba, 15 de agosto de 2024

Prof. Me. EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Atribuições da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE)

- I- Estabelecer critérios que organizem o acesso e a garantia para permanência dos estudantes elegíveis da Educação Especial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba;
- II- Analisar a documentação apresentada pela Unidade Escolar, examinando se todos os procedimentos foram seguidos e se apresentam evidências de que o estudante necessita de profissional de apoio;
- III- Conferir o cadastro dos estudantes na Secretaria Escolar Digital (SED) como elegível à Educação Especial, verificando a deficiência cadastrada, cuja solicitação foi remetida à comissão;
- IV- Emitir pareceres pautando-se nas legislações vigentes no que se refere a comprovada necessidade para as atividades de alimentação, locomoção, cuidado pessoal, interação social, comunicação e manejo comportamental no ambiente escolar;
- V- Visitar as Unidades Escolares a fim de conhecer os estudantes e checar informações que constam na solicitação e não foram suficientes para emissão de parecer;
- VI- Indicar estudantes que necessitam de apoio escolar. Conforme funcionalidade do discente a indicação será por acompanhamento compartilhado ou individual de estudantes;
- VII- Dialogar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras sempre que houver necessidade de verificação e adequação dos acompanhamentos remetidos à comissão;
- VIII- Delegar e orientar às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação solicitações administrativas ou jurídicas que não estejam comprovadas as necessidades de alimentação, locomoção, cuidado pessoal, interação social, comunicação e manejo comportamental;
- IX- Corroborar e ratificar a análise da equipe técnica acerca de solicitações administrativas ou jurídicas para profissionais de apoio;
- X- Reavaliar regularmente todos os estudantes que possuem o deferimento de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar quanto a necessidade de continuidade e a alteração da forma de acompanhamento, de compartilhado para individual ou vice-versa, partindo do princípio de que o trabalho deve ser pautado no desenvolvimento da autonomia dos estudantes.

XI- Reunir-se ordinariamente para análise das solicitações recebidas;

XII- Manter registro atualizado em atas e mapas de todos os estudantes que contam com serviços de Profissionais de Apoio, inclusive de estudantes cujas necessidades são relacionadas à cuidados com a saúde;

XIII- Informar o setor de Gestão de Pessoal as solicitações deferidas para fins de atribuição de servidores durante todo o ano letivo;

XIV- Conferir os mapas de vagas para fins de atribuição de aulas e remoção de cada ano letivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

**ANÁLISE PEDAGÓGICA / OBSERVAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR - PROFESSOR
GESTOR/COORDENADOR**

EMEB _____

Estudante: _____

Datas das observações: _____

Em relação a:

Locomoção:

Como você descreve a capacidade do estudante de locomover-se nos diferentes espaços da Unidade Escolar? **Descreva minuciosamente:**

Cuidado Pessoal:

O estudante tem controle de esfíncter?

() **Sim** - Avisa quando necessita ir ao banheiro? Como é feito o acompanhamento do estudante nesta questão? **Descreva minuciosamente:**

() **Não** - É usuário de fraldas? Faz as necessidades fisiológicas na roupa? Com qual frequência? **Descreva minuciosamente:**

O estudante apresenta autonomia para uso adequado do banheiro? (despe-se, senta no vaso sanitário, se limpa, veste-se, aperta a descarga, lava e seca as mãos). **Descreva minuciosamente:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Alimentação:

Alimenta-se com autonomia? Se não, quais os tipos de apoios necessita neste processo?.

Descreva minuciosamente:

Interação Social:

Como é a interação social entre o estudante e toda comunidade escolar (Professores, colegas de sala, servidores da unidade, equipe gestora)? **Descreva minuciosamente:**

Tem dificuldade com a mudança de atividade e/ou espaço? Como demonstra seus sentimentos nos diferentes espaços da Unidade Escolar? **Descreva minuciosamente:**

Manejo Comportamental:

Houve ocorrência de acidente com o estudante na Escola? Coloca-se em risco no ambiente externo? Coloca em risco os pares? **Descreva minuciosamente:**

Diante das observações nos diferentes espaços e momentos da rotina escolar, **descreva** quais são as necessidades e comportamentos do estudante no:

Horário de intervalo:

Horário de entrada e saída:

Em atividades extra - classe:

Nas oficinas (aplica-se para as Unidades de período integral):

Horário de descanso (aplica-se para as Unidades de período integral e creche):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Mediante as observações registradas neste documento, quais ações foram realizadas e propostas para as necessidades do estudante, em relação à família, aos servidores da Unidade e aos Docentes. **Descreva:**

Anexar documentos comprobatórios das ações. (Registro de reuniões com a família, orientações aos docentes e servidores, registro de reuniões com equipe terapêutica e equipe técnica da Secretaria da Educação da Unidade Escolar, Plano de Ação, Plano de Ensino, Plano de AEE, impressão dos comentários da ficha de dados (GAP) do Sistema SABER e outros documentos pertinentes).

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Professor Gestor

Professor Coordenador



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

**ANÁLISE PEDAGÓGICA / OBSERVAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR - PROFESSORES
DOCENTES I e II**

EMEB _____

Estudante: _____

Datas das observações: _____

Em relação a:

Locomoção:

Como você descreve a capacidade do estudante de locomover-se nos diferentes espaços da Unidade Escolar? Apresenta equilíbrio? **Descreva minuciosamente:**

Interação Social:

Como é a interação social entre o estudante e toda comunidade escolar - Professores, colegas de sala, servidores da unidade, equipe gestora? (Apresenta preferência por pessoas específicas, consegue ficar junto às outras crianças? Aceita a proximidade do outro, interage com o grupo durante as brincadeiras e atividades). **Descreva minuciosamente:**

Tem dificuldade com a mudança de atividade e/ou espaço? Demonstra sentir-se seguro no ambiente escolar? Como demonstra seus sentimentos? **Descreva minuciosamente:**

Comunicação:

Comunica-se oralmente? (fala inteligível ou ininteligível, esforço em comunicar-se, relata experiências / vivências pessoais, apresenta ecolalia). **Descreva minuciosamente:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Compreende e segue instruções / comandas simples? Atende quando chamado pelo nome?
Descreva minuciosamente:

Manejo Comportamental:

Como o estudante reage nos momentos de crise? (apresenta choros e gritos, apresenta comportamento autolesivo e heterolesivo). **Descreva minuciosamente:**

Como é a permanência do estudante em sala de aula? (locomove-se pela sala de aula constantemente, não respeita as regras, coloca-se em risco, sai de sala sem autorização). **Descreva minuciosamente:**

O estudante respeita regras e combinados nas atividades externas? **Descreva minuciosamente:**

Houve ocorrência de acidente com o estudante na Escola? Coloca-se em risco no ambiente externo? Coloca em risco os pares? **Descreva minuciosamente:**

Mediante as observações registradas neste documento, quais ações foram realizadas e propostas para as necessidades do estudante? **Descreva:**

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Professor Docente I

Professor Docente II (Ed. Física)

Professor Docente II (Arte)

Professor Docente II (Filosofia)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
ANÁLISE PEDAGÓGICA / OBSERVAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR - PROFESSOR
DOCENTE III

Mediante as observações registradas neste documento, quais ações foram realizadas e propostas pelo AEE para as necessidades do estudante? **Descreva:**

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Professor Docente III



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ANEXO XIII

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE GESTORA RESPONSÁVEL

1. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e compromete-se em fazer cumprir as atribuições do Profissional de Apoio Escolar para apoio aos estudantes da Educação Especial **que apresentem necessidades específicas de atenção e auxílio permanente no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de locomoção, alimentação e higiene, considerando que estas especificidades estão relacionadas à condição funcional que impossibilita que o estudante desenvolva as atividades escolares com independência e não está relacionada exclusivamente à condição de deficiência.**
2. Está Ciente de que:
 - a. A legislação brasileira, por meio da Lei nº 12.764/2012, Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, Decreto nº 8.368/2014 e Lei 13.146/2015 no âmbito dos profissionais de apoio, deixam claro que este profissional deve ser indicado quando **comprovada a necessidade;**
 - b. Após o deferimento do profissional, será avaliado periodicamente pela equipe pedagógica e técnica que acompanha a Unidade Escolar, juntamente com a família, quanto à sua efetividade e necessidade de continuidade;
 - c. Designar o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar, sem análise das demandas reais do estudante e dos recursos que foram esgotados no contexto escolar, **poderá acarretar o agravamento de barreiras atitudinais na escola, reforçando estigmas de incapacidade;**
 - d. A conduta de solicitar Profissional de Apoio Escolar sem a necessidade comprovada está na contramão dos objetivos da educação inclusiva, que dizem respeito aos saberes educacionais, à eliminação de barreiras, à garantia de acessibilidade ao currículo e à plena participação com autonomia dos estudantes nos espaços escolares.
3. Compromete-se, numa perspectiva de promoção da educação inclusiva, considerar o conceito de *diferenciação positiva*, conforme Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB nº 19/2010, observando que:
 - a. A concepção de **deficiência não é associada à condição de doença, carência ou invalidez, que pressupõe a necessidade de cuidados clínicos, assistenciais ou de serviços especializados, em todas as atividades;**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

- b. **Todos os estudantes precisam ter a oportunidade de desenvolvimento pessoal e social**, que considere suas potencialidades, bem como não restrinja sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência;
- c. O significado da inclusão para que os estudantes público da Educação Especial tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade com as demais pessoas, construindo possibilidades de participação na escola e na sociedade;
- d. Uma escola inclusiva supera os modelos educacionais calcados em processos segregadores e terapêuticos onde atividades comuns como brincar, dançar, praticar esportes e outras atividades educacionais são implementadas por profissionais especializados em um tipo de deficiência, que desvinculam esses estudantes do contexto social e histórico.
4. Na organização do trabalho do Profissional de Apoio Escolar na Unidade Escolar, observar os seguintes aspectos:
- a. O **Profissional de Apoio Escolar**, prestará auxílio ao estudante que manifesta total dependência para locomoção, higiene e alimentação, sempre relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, isto é, **não é porque o estudante é deficiente que ele necessita de auxílio**, mas sim porque as condições manifestadas pela deficiência específica requerem apoio individualizado;
- b. A demanda de um profissional **Profissional de Apoio Escolar** se justifica quando a necessidade específica do estudante com deficiência não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;
- c. Em caso de estudante que requer um profissional **Profissional de Apoio Escolar** em razão de histórico segregado, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirada desse profissional;
- d. O **Profissional de Apoio Escolar** deve atuar de forma articulada com os professores dos estudantes elegíveis da Educação Especial da sala de aula regular, da sala de recursos multifuncionais e de outros profissionais do contexto escolar;
- e. Os demais profissionais de apoio que atuam no âmbito geral da escola, nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, no atendimento ao público, entre outras atividades, devem ser orientados quanto à observação e colaboração no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes elegíveis da Educação Especial, mantendo-se a conduta de forma harmônica e consensual de acordo com os objetivos estabelecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

5. Esta solicitação deve-se à necessidade de garantir ao estudante acima especificado, o direito e condições de pleno acesso, aprendizagem e participação em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar, observando-se os marcos legais, políticos e pedagógicos vigentes.

6. Cientes de que a presente solicitação será submetida à análise da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) instituída para este fim, que emitirá parecer final após verificação das necessidades apontadas e que em caso de deferimento, a equipe escolar compromete-se com o disposto neste Termo de Solicitação, subscrevemo-nos.

Indaiatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Professor (es) Gestor (es)

Professor (es) Coordenador (es)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XIV

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

**PARECER DO PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR / PROFESSOR SUPERVISOR
PEDAGÓGICO / NIAPE**

Declaramos estar ciente que:

A. A legislação brasileira, por meio da Lei nº 12.764/2012, Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, Decreto nº 8.368/2014 e Lei 13.146/2015 no âmbito dos profissionais de apoio, deixam claro que o Profissional de Apoio Escolar deve ser indicado quando **comprovada a necessidade**;

B. Após o deferimento do profissional, será avaliado periodicamente pela equipe pedagógica e técnica que acompanha a Unidade Escolar, juntamente com a família, quanto à sua efetividade e necessidade de continuidade;

C. Designar o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar, sem análise das demandas reais do estudante e dos recursos que foram esgotados no contexto escolar, **poderá acarretar o agravamento de barreiras atitudinais na escola, reforçando estigmas de incapacidade**;

D. A conduta de solicitar Profissional de Apoio Escolar sem a necessidade comprovada está na contramão dos objetivos da educação inclusiva, que dizem respeito aos saberes educacionais, à eliminação de barreiras, à garantia de acessibilidade ao currículo e à plena participação com autonomia dos estudantes nos espaços escolares.

Após a análise dos documentos, observação do estudante na Unidade Escolar e verificação das ações propostas:

() Propomos novas ações na Unidade Escolar e realizaremos uma nova análise após sua implementação.

() Encaminhamos para a Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE) para análise e possível oferta de Profissional de Apoio Escolar.

Indaiatuba, ___ de _____ de 20__

Professor Supervisor Escolar

Professor Supervisor Pedagógico

Psicólogo Escolar

Fonoaudiólogo Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ANEXO XV

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu _____ responsável legal pelo
estudante _____, matriculado
no _____ ano/Etapa estou ciente que:

1. Conforme determina as legislações que regem a Educação Especial Inclusiva Brasileira, constitui-se direito aos estudantes elegíveis da Educação Especial, quando comprovada a necessidade, o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar.

2. A Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu artigo 3º traz o profissional de apoio:

“ XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas...”

3. A legislação brasileira, por meio da Lei nº 12.764/2012, Nota Técnica Nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, Decreto nº 8.368/2014 e Lei 13.146/2015 no âmbito dos profissionais de apoio, deixam claro que este profissional deve ser indicado quando **comprovada a necessidade**. A comprovação da necessidade se dará pela equipe pedagógica que acompanha o estudante na Unidade Escolar.

4. Dentre os aspectos a serem observados destaca-se que esse apoio:

a. Destina-se aos estudantes que não realizam as atividades de alimentação, higiene e locomoção com autonomia e independência;

b. Justifica-se quando a necessidade específica do estudante não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;

c. **Será avaliado periodicamente pela equipe pedagógica da Unidade Escolar, equipe técnica da Secretaria de Educação, juntamente com a família, quanto sua efetividade e necessidade de continuidade.**

5. Designar o acompanhamento por Profissional de Apoio Escolar, sem análise das demandas reais do estudante e dos recursos que foram esgotados no contexto escolar, **poderá acarretar o agravamento de barreiras atitudinais na escola, reforçando estigmas de incapacidade**. Essa conduta está na contramão dos objetivos da Educação Inclusiva, que dizem respeito aos saberes educacionais, à eliminação de barreiras, à garantia de acessibilidade ao currículo e à plena participação com autonomia nos espaços escolares.

6. Será solicitado o Profissional de Apoio Escolar para acompanhamento do estudante e que o profissional será deferido se for **comprovada a necessidade**, podendo ser em caráter permanente ou temporário - a ser avaliado periodicamente pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.

Indaiatuba, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável legal e RG



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XVI

PARECER DA COMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (COMPAE)

EMEB _____

Estudante: _____

1- () DEFERIDO:

O caráter do apoio ao estudante será:

a. Em relação à permanência:

() permanente

() temporário - Será reavaliado em __/__/__.

b. Em relação ao acompanhamento:

() individual - Será reavaliado em __/__/__.

() compartilhado - Será reavaliado em __/__/__.

2- () INDEFERIDO

Justificativa:

Indaiatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão:

Ciência da Equipe Gestora: Data: ____ / ____ / ____

_____ Equipe Gestora

Ciência do Responsável Legal: Data: ____ / ____ / ____

_____ Responsável legal RG

Após assinatura do responsável legal enviar cópia digitalizada para o e-mail da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XVII

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER DE APOIO POR PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

EMEB _____

Estudante: _____

SITUAÇÃO ATUAL		
Permanência	Permanente:	
	Temporário:	
Acompanhamento	Individual:	
	Compartilhado:	

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO		
Permanência	Permanente:	
	Temporário:	
Acompanhamento	Individual:	
	Compartilhado:	

Indaiatuba, _____ de _____ de 20____.

Professor (es) Gestor (es)

Professor (es) Coordenador (es)

Professor Docente I

Professor (es) Docente III

Professor Supervisor Pedagógico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XVIII

**PARECER DA COMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (COMPAE)
REFERENTE A ALTERAÇÃO DE CARÁTER DE APOIO**

EMEB _____

Estudante: _____

1-	() DEFERIDO:		REAValiaÇÃO EM:
	Permanência	Permanente:	
		Temporário:	
	Acompanhamento	Individual:	
		Compartilhado:	

2- () INDEFERIDO

Justificativa:

Indaiatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão:

Ciência da Equipe Gestora e Responsável:

_____ Data: ____/____/____ _____
Equipe Gestora Responsável

Após assinatura do responsável legal enviar cópia digitalizada para o e-mail da Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

ANEXO XIX

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

EMEB _____

Notificamos à Comissão de Profissionais de Apoio Escolar (COMPAE), a transferência do estudante abaixo:

Estudante: _____

Etapa/Ano ____ Período _____ Laudo _____

Profissional de Apoio Escolar responsável _____

Escola de destino _____

Data da transferência: ____/____/____

Profissional de Apoio Escolar realiza acompanhamento de outra criança?

() sim () não

Se sim, especificar:

Nome: _____

Etapa/Ano ____ Período _____ Laudo _____

Nesta Unidade Escolar? () sim () não, qual? _____

Indaiatuba, ____ de _____ de 20____.

Professor (es) Gestor (es)

Professor (es) Coordenador (es)

PODER JUDICIÁRIO

fls. 199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)

3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: **1003104-20.2020.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente: **Maria Angélica Fernandes Pimentel e outro**
Requerido: **Miguel José Fernandes, pessoa com Pessoa com deficiência**

Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MIGUEL JOSÉ FERNANDES, PESSOA COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REQUERIDO POR MARIA ANGÉLICA FERNANDES PIMENTEL E OUTRO - PROCESSO Nº1003104-20.2020.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/02/2024, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MIGUEL JOSÉ FERNANDES**, CPF 085.825.298-80, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como **CURADORES**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **Maria Angélica Fernandes Pimentel e Miguel Fernandes**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 29 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE YURI KIATAQUI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003104-20.2020.8.26.0248 e o código h3HNCL4.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DROGAFONTE LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993 - Data: 13/12/24 – Objeto: Fica realinhado o preço do item nº 95, da Ata de Registro de Preços nº 104/24 - Pregão Presencial Nº 94/23

SEGURANÇA PÚBLICA

(DESCONSIDERAR a divulgação da edição de 14/01/2024, devido a erro de digitação nos dados do Prefeito, deve ser considerado as informações abaixo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2024 (edital e numero de leilão
elaborado através da empresa credenciada AMANDA TOMAZELLI PEREIRA)

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Custódio Tavares Dias Neto, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Autoridade de Trânsito, Dirlei Francisco da Rocha, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.365.245-0 SSP/sp e do CPF nº 120.830.418-60, doravante designada CONTRATANTE, torna público, no âmbito da competência que lhe foi conferida com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, e no Decreto federal nº 21.981, 19 de outubro de 1932, e pelas disposições deste EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO para alienação de veículos automotores e sucatas de veículos automotores retidos e removidos por infração de trânsito, os quais encontram-se custodiados no(s) pátio(s) definidos no item 3 deste Edital e não retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou nos direitos dentro do prazo legal; e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

Serão ofertados veículos automotores e sucatas de veículos automotores de diversos tipos visando a arrematação dos lotes pelo

1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

maior lance ofertado:

1.1.1. Lotes classificados como **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO** em vias públicas, estando os ARREMATANTES isentos de quaisquer débitos constantes sobre o prontuário dos respectivos veículos até a data do leilão, ficando, porém, o ARREMATANTE responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos e custas perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo, com o pagamento das respectivas taxas.

1.1.2. Lotes classificados na condição de **SUCATA**, com as seguintes destinações:

1.1.2.1. **SUCATAS APROVEITÁVEIS** - aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.2. **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** - diferem das “sucatas aproveitáveis” no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.3. **SUCATAS INSERVÍVEIS** - são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

O procedimento do leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por LEILOEIRO, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.1. O leilão ocorrerá **exclusivamente “on-line” e ao vivo por meio do sítio eletrônico www.atomazellileiloeira.com.br** e será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial **Amanda Tomazelli Pereira**, registrado(a) na JUCESP sob o n° 1115, contratado(a) pela Prefeitura.

I- Veículos classificados como **CONSERVADO** destinado à **CIRCULAÇÃO**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 20 de janeiro de 2025 às 09h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no 18 de fevereiro de 2025 às 10h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia 18 de fevereiro de 2025 até as 18h00min.

II- Veículos classificados como **CONSERVADO** destinado à **CIRCULAÇÃO**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 20 de janeiro de 2025 às 09h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no 19 de fevereiro de 2025 às 10h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia 19 de fevereiro de 2025 até as 18h00min.

III- Veículos classificados como **SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 20 de janeiro de 2025 às 09h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no dia 20 de fevereiro de 2025 as 10h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia 20 de fevereiro de 2025 até as 18h00min.

IV - Veículos classificados como **SUCATA INSERVÍVEL**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 20 de janeiro de 2025 às 09h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no dia 21 de fevereiro de 2025 as 10h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia 21 de fevereiro de 2025 até as 18h00min.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF (BRT - UTC-3).

2.3. Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do referido site descrito no item 2.2, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, até que não possuam mais ofertas.

2.4. Após a abertura da sessão, os participantes poderão apresentar os lances, até o fechamento do lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar maior lance pelo lote.

2.5. Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo participante cadastrado no site.

2.6. A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

2.7. No caso de desconexão do LEILOEIRO com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos participantes, a etapa terá continuidade para recepção de lances, devendo o(a) LEILOEIRO(a), assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do LEILOEIRO persistir por mais de 30 minutos e não for possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão, sendo preferencialmente retomada no primeiro dia útil subsequente.

2.8. Quando não for possível a conclusão da sessão pública no horário de encerramento estabelecido na alínea c dos incisos I, II, III e IV do item 2.2, esta será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente, previamente divulgado no site do(a) LEILOEIRO(A), e sem prejuízo dos atos já realizados.

2.9. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

2.10. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar ARREMATANTES por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

3. DO(S) LOCAL(IS) DE CUSTÓDIA E VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os veículos custodiados encontram-se no(s) pátio(s):

Município	Nome Pátio de Custódia	Endereço	Telefone
Indaiatuba/SP	PÁTIO ROTHASERVICOS DE REBOQUE LTDA	Rua Yoriko Goncalves, 1715, Bairro Itaici, Indaiatuba/SP, CEP: 13340-700	(19) 3016-0121
Indaiatuba/SP	PÁTIO MIZADÃO TRANSPORTES E GUINCHOS	Rua Pedro Virillo, 145, Jardim Santiago, Indaiatuba/SP, CEP: 13339-545	(19) 3885-0875

3.2. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2025 no horário das 09h00min às 11h30min / 13h30min às 16h00min.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sucatas e materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

3.4. Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que a Prefeitura não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.5. É necessário seguir todas as normas de segurança exigidas pelos estabelecimentos onde os lotes se encontram, todavia é vedado ao pátio contratado proibir o registro fotográfico dos lotes constantes nos Anexos I, II e III.

3.6. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do(a) LEILOEIRO(a) (item 2.1). As fotos divulgadas no portal eletrônico são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1. As características dos veículos destinados à circulação, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis a serem leiloados estão relacionadas nos Anexos I, II e III, respectivamente; e as fotos podem ser conferidas no site eletrônico do(a) LEILOEIRO(a), conforme mencionado no item 3.6.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

5.1. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, poderão retornar a circular em via pública, ficando o ARREMATANTE responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com o pagamento das respectivas taxas.

5.2. O número do lote de cada veículo será identificado fisicamente nos veículos.

5.3. A Prefeitura não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do ARREMATANTE, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no subitem 15.4 deste Edital e, após, registro de transferência.

5.4. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

5.5. O ARREMATANTE é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

6.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, sendo classificadas como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podem ser registrados ou licenciados e absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

6.2. O número do lote de cada veículo será identificado nos veículos classificados como sucatas.

6.3. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados em sua totalidade, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças desmontadas e partes metálicas.

6.4. As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelas empresas participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.5. A empresa ARREMATANTE é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, na Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016 e na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

7.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEIS, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), quando possível sua identificação - deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializadas as peças, componentes ou partes metálicas.

7.2. Os veículos classificados como sucatas inservíveis serão agrupados neste Edital em um único lote e serão vendidos por peso (kg/ton) do material ferroso.

7.3. As sucatas inservíveis serão pesadas depois de transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

7.4. A empresa ARREMATANTE das sucatas inservíveis deverá efetuar o processo de prensagem ou trituração para transformá-las em fardos metálicos em local supervisionado pela Prefeitura, conforme prevê o § 2º inciso II do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

7.4.1. Quando for inviável a realização do processo de prensagem ou trituração de que trata o item 7.4 no próprio pátio de custódia, poderá ser pactuada a realização em local diverso proposto pelo ARREMATANTE, com acompanhamento pela Prefeitura, desde que realizada a inutilização de placas e numeração de chassi anteriormente a retirada das sucatas inservíveis do pátio de custódia.

7.5. A empresa ARREMATANTE deverá efetuar a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, de maneira a não contaminar o solo do pátio de custódia das sucatas leiloados. O trabalho deverá estar sob a supervisão da Prefeitura que designará servidor para o acompanhamento e registro do feito.

7.6. O lance inicial terá por base o valor de quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global mínimo de R\$ 12.199,25 (doze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

7.7. A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 34.855 quilos (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco), contemplando o total de 44 (quarenta e quatro) unidades, conforme especificações do Anexo III.

- 7.8. Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o “peso seco” da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.
- 7.9. Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, VW/GOL, FIAT/PALIO e GM/CORSA CLASSIC.
- 7.10. Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.
- 7.11. A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se inscrever no site eletrônico citado no item 2.2., observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 8.2. Para a correta identificação de usuário, sua inscrição deverá ser realizada com ao menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao início da sessão pública de leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação.
- 8.2.1. A inscrição prévia do usuário é requisito fundamental para a participação do certame na forma eletrônica.
- 8.2.2. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.2.3. O interessado registrará o Login (identificação de acesso) e Senha para fins de participação do certame.
- 8.2.4. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do(a) LEILOEIRO(a), será concedido prazo de 24 horas, para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.
- 8.2.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.2.6. Os lances serão ofertados exclusivamente on-line, de forma a garantir a isonomia e objetividade do processo.
- 8.3. Maiores informações acerca da inscrição no sistema eletrônico constarão no site do(a) LEILOEIRO(a).
- 8.4. São impedidos de participar do leilão:
- 8.4.1. Funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e parentes de até o segundo grau.
- 8.4.2. O(a) LEILOEIRO(a), seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.
- 8.4.3. Os proprietários, sócios e/ou administradores dos pátios terceirizados, licitados ou conveniados onde se encontram custodiados os veículos, seus parentes até segundo grau e os membros da equipe de trabalho.
- 8.4.4. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV da Lei federal 14.133, de 1º de abril 2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- 8.6. Poderão participar do presente leilão:
- 8.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro da Receita Federal do Brasil - para quaisquer dos lotes documentáveis - classificados como CONSERVADOS.
- 8.6.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016 e suas alterações, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS - não documentáveis.
- 8.6.2.1. Para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL as pessoas jurídicas aludidas no item 8.6.2 devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o órgão executivo de trânsito de onde atuam no ramo de comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução CONTRAN nº 611, de 2014 e nos termos do §3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 8.6.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, para participação no leilão e oferta de lance no lote de SUCATAS INSERVÍVEIS, nos termos do artigo 16 § 3º e artigo 19 § 1º inciso III alínea d da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 8.6.3.1. Os veículos definidos como sucatas inservíveis somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, conforme § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 8.6.3.2. A empresa do ramo de reciclagem arrematante do lote deverá dar a destinação final das sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, em observância ao item 8.6.3.1 deste edital e do § 3º do art. 16 da

Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, com a devida comprovação por meio de nota fiscal eletrônica.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATÇÃO DOS LOTES - CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

9.1. É condição essencial para arrematação dos veículos ou sucatas, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão os seguintes documentos estarem em situação regular:

9.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Documento de identificação pessoal com foto, no caso de pessoa física ou do sócio/proprietário/administrador no caso de pessoa jurídica;

9.1.3. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

9.1.4. Em se tratando de procurador, instrumento de mandato público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou, no mínimo, assinatura eletrônica avançada, constando poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

9.1.5. Comprovante de endereço para pessoa física;

9.2. Caso a documentação descrita nos itens 9.1.1 a 9.1.5 estejam em situação regular e validada pelo(a) LEILOEIRO(a) e pela Comissão, o ARREMATANTE receberá via e-mail (contato@atomazellileioeira.com.br) as informações para pagamento do lote, acrescida a taxa de preparação e a comissão (5%) diretamente a(o) LEILOEIRO(a).

9.2.1. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação ou nas informações pessoais informadas pelo participante que ofertou o melhor lance, o arremate será cancelado e o(a) LEILOEIRO(a) anunciará o participante com o segundo maior lance como ganhador do(s) lote(s), desde que seu lance seja igual ou superior ao valor de avaliação.

9.2.2. As empresas estarão devidamente habilitadas a ARREMATAREM bens desta hasta pública somente após a análise da situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil para todas as classificações de lotes e/ou perante os órgãos executivos de trânsito estaduais, no caso de empresas do ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres - reguladas e disciplinadas pela Lei federal nº 12.977, de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

9.3. Não poderão arrematar nesta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

9.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.3.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

9.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 9.3.1 e 9.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

9.3.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

9.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

9.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

9.3.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.3.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3.9. Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

9.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

9.6. Somente poderão participar e arrematar as sucatas aproveitáveis pessoas jurídicas que comprovem o registro ativo da empresa no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução

CONTRAN nº 611, de 2016 e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. Somente poderão participar e arrematar as sucatas e materiais inservíveis pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7.1. Para as empresas do ramo de reciclagem mencionadas no item anterior, somente poderão participar e arrematar com a comprovação o registro ativo da empresa no ramo de recicladora perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014.

10. DOS LANCES

10.1. Os lances serão no ambiente eletrônico (site), pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente credenciadas, conforme especificações nos itens 9 - DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATACÃO DOS LOTES - a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa participante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

10.2. Os lances de forma eletrônica poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do(a) LEILOEIRO(A).

10.3. Os participantes efetuarão sucessivos lances, através do ambiente eletrônico, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se ARREMATANTE o participante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento e comprovação do pagamento seguirá as instruções no próprio site eletrônico do(a) LEILOEIRO(a).

11.2. O valor do arremate será acrescido da:

11.2.1. Comissão do(a) LEILOEIRO(a) fixada em 5,00% (cinco por cento), de acordo com o art. 22 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, e artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015.

11.2.2. Taxa de preparação (7,75 UFESPs), prevista no item 20 do Capítulo IV do Anexo I da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013 e art. 10º da Lei estadual nº 15.911, de 2015.

11.3. O pagamento devido pelo ARREMATANTE a Prefeitura de Indaiatuba referente ao valor de arremate do lote acrescido da taxa de preparação (7,75 UFESP) e da comissão do(a) leiloeiro(a) (5%) prevista no item 11.2.1, deverá ocorrer integralmente por meio de depósito bancário, em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail de cobrança, enviado através do e-mail contato@atomazellileiloeira.com.br, devendo ser realizados através de transferência bancária, ted, doc ou PIX.

11.4. O arrematante, deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação, acrescido dos 5% da comissão do(a) Leiloeiro(a) e da taxa de preparação (7,75 UFESP), no **Banco do Brasil, Agência nº 4752-X, Conta Corrente nº 28.005-4, em nome de Amanda Tomazelli Pereira, CPF nº 425.039.598-73 – Chave Pix CPF 425.039.598-73**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail contato@atomazellileiloeira.com.br.

11.5. A liquidação dos pagamentos será efetuada integralmente na conta indicada neste edital, contendo a taxa de comissão do(a) leiloeiro(a) (5%) e o pagamento do arremate do lote acrescida a taxa de preparação (7,75 UFESP);

11.6. Somente após a liquidação dos pagamentos devidos a Prefeitura e a(o) LEILOEIRO(a), será emitida a Nota de Venda.

11.7. Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no item 11.3, fica possibilitado ao ARREMATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do vencimento do prazo estipulado neste edital, após o recebimento do e-mail de cobrança, efetuar o pagamento, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados com os seguinte percentuais:

11.7.1. Taxa de juros de mora: 1% ao mês / 30 dias = 0,033% ao dia;

11.7.2. Multa de mora: 0,33% por dia de atraso, limitado a 20%.

11.7.3. O e-mail de cobrança será enviado em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

11.8. Os valores pagos pelos ARREMATANTES serão irretiráveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra ou retirada do lote pela Prefeitura.

11.9. A ausência de pagamento do valor de arrematação do lote devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 11.3, ensejará a retenção e reserva dos valores eventualmente já pagos, nos limites das sanções aplicáveis, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e previstas no item 16 deste edital e legislação aplicável.

11.10. Caberá devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE apenas quando a Comissão de Leilão retirar do leilão quaisquer dos lotes, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o veículo ou sucata.

12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) adquirido(s) no leilão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de liberação.
- 12.1.1. Os lotes classificados como "conservados" somente serão liberados para retirada após a inclusão da comunicação de venda no sistema.
- 12.1.2. Os lotes classificados como "sucata" somente serão liberados para retirada após a baixa permanente no sistema.
- 12.1.3. Antes da retirada dos veículos, o ARREMATANTE deverá entrar em contato com o(s) pátio(s) onde se encontra(m) o(s) veículo(s), nos telefones no item 3.1, para proceder o agendamento prévio.
- 12.2. A Prefeitura poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por igual prazo, observadas as razões apresentadas ou circunstâncias pelo ARREMATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 12.2.1. O ARREMATANTE deverá apresentar as razões ou circunstâncias da impossibilidade de retirada via e-mail para o contato@atomazellileiloeira.com.br.
- 12.2.2. É de responsabilidade do ARREMATANTE, mesmo que o veículo seja retirado por terceiros, verificar as condições do(s) veículo(s) ANTES da retirada. Após a retirada, não será aceito qualquer tipo de reclamação ou solicitação de reparo, reembolso ou devolução, independentemente do estado de conservação ou integridade do veículo.
- 12.3. Estará sujeito à pena de caracterização de abandono pelo ARREMATANTE, com a perda do valor desembolsado, o veículo não retirado:
- 12.3.1. no prazo estabelecido no item 12.1;
- 12.3.2. no prazo de prorrogação concedido pela Prefeitura no item 12.2; ou
- 12.3.3. no prazo estabelecido no item 12.1 e não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada;
- 12.4. O prazo para o ARREMATANTE efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) em seu nome perante o DETRAN-SP é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da liberação pela Prefeitura, responsável pelo leilão, nos termos do § 5º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 12.5. A retirada do(s) veículo(s) somente ocorrerá com a(s) Nota(s) de Venda(s) emitida(s) pelo(a) LEILOEIRO(a) e apresentação do documento de identificação pessoal pelo ARREMATANTE ou de seu representante/procurador.
- 12.6. Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o ARREMATANTE deverá providenciar o seguinte:
- 12.6.1. Se Pessoa Física: Procuração Pública ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade contendo as informações do lote (placa, marca, modelo, chassi, motor).
- 12.6.2. Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.
- 12.7. A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega do veículo ou sucata, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE, na forma do item 11.7.
- 12.8. Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo a Prefeitura e o(a) Leiloeiro(a) exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.
- 12.9. As situações descritas nos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e item 19.1 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao ARREMATANTE.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**
- 13.1. O ARREMATANTE de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, arcará com o pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do § 4º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.
- 13.2. Ao ARREMATANTE compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.
- 13.3. O ARREMATANTE arcará com as despesas de confecção de chaves (quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.
- 13.4. Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN competente, o ARREMATANTE deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.
- 13.5. A empresa ARREMATANTE de sucata deverá emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal nº 12.977, de 2014) e requerer, junto ao DETRAN-SP, em 5 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências, a baixa do registro caso não tenha sido efetuada em sistema.
- 13.6. É vedada a desmontagem antes da expedição da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, consoante o artigo 126 da Lei federal nº 9.503, de 1997.
- 13.7. Proceder, as suas expensas, a revisão técnica dos sistemas e equipamentos do veículo, a inspeção veicular

(INMETRO), as peças do veículo ou outros procedimentos necessários antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do veículo.

13.8. O ARREMATANTE deverá arcar com despesas de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Instituição Técnica Licenciada (ITL) para quaisquer alterações necessárias à regularização do veículo arrematado com direito à documentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO COMITENTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo ARREMATANTE e LEILOEIRO, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)

15.1. Emitir nota de venda após homologação do leilão pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, contendo as informações do ARREMATANTE - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento), valor da taxa de preparação fixada em 7,75 UFESP conforme Lei Estadual nº 15.266, de 2013, informações do veículo ou sucata - marca/modelo, placa, numeração do chassi (VIN), numeração do motor, ano fabricação e modelo.

15.2. Disponibilizar o arquivo da nota de venda ao ARREMATANTE através do site eletrônico após homologação do leilão.

15.3. Proceder à inutilização de placas de identificação e chassi conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN - dos lotes arrematados e classificados como sucatas aproveitáveis para fins de baixa, em consonância com a alínea d do § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, quando aplicável.

15.3.1. Para comprovação da inutilização de placas e chassi, tratadas no item 15.3, deverá o(a) leiloeiro(a) arquivar os registros fotográficos do feito para envio à Comissão de Leilão e fornecimento ao ARREMATANTE quando solicitado para processo de baixa do registro do lote.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O ARREMATANTE que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao(à) LEILOEIRO(a) e ainda sujeito às penalidades indicadas nas leis supracitadas, **no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do arremate limitado a 2 dias úteis.**

16.3. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do ARREMATANTE, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de **multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e 5% (cinco por cento) do valor correspondente a comissão do(a) leiloeiro(a)**, e ainda sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Fica o ARREMATANTE ciente que o não pagamento da multa prevista no item 16.3 ensejará a cobrança de juros sobre o débito e a consequente inscrição em Dívida Ativa do Estado, em conformidade com a Lei estadual nº 17.843, de 07 de novembro de 2023, e com o art. 161 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

16.5. Caracterizada a inadimplência do ARREMATANTE, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão da Prefeitura de Indaiatuba, que decidirá se o bem poderá ser ofertado ao arrematante subsequente, respeitando a ordem decrescente das melhores propostas registradas durante o leilão, até o limite do valor da avaliação.

16.6. Em caso de aceitação pelo arrematante anterior, será a ele dado o mesmo prazo estipulado no item 13.1 para pagamento ao(à) LEILOEIRO(a), contado a partir da aceitação.

16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos e também na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Decreto n.º 67.301, de 24 de novembro de 2022.

16.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

17.2. Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 9.503, de 1997, Resolução CONTRAN nº

8/23

623, de 2016, Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

17.3. Os valores arrecadados com a alienação dos veículos e sucatas serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6º do art. 328 da Lei federal nº 9.503, de 1997, artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015, e artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

17.4. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos e tributos, a Comissão de Leilão junto ao Departamento Estadual de Transito de São Paulo – DETRAN-SP efetuará as devidas desvinculações, salvo os posteriores ao certame, os quais são devidos pelo ARREMATANTE e/ou emitirá comunicado aos órgãos informando das condições quando não for possível ser efetuado pelo DETRAN-SP.

17.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

17.6. O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

17.7. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

17.8. Em caso de restituição de valores em razão do leilão, a devolução somente ocorrerá em nome do credor ou então em nome de terceiro de posse de procuração com firma reconhecida - com expressa previsão de recebimento de valores oriundos de leilão de veículo realizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

17.9. Em caso de Pessoa Jurídica, além da cópia do contrato social e do CNPJ, no caso de cessão de direitos, deve constar, obrigatoriamente, no contrato de cessão a listagem de veículos cujos direitos foram cedidos.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

18. DOS ANEXOS

18.1. **ANEXO I – LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO:**

18.1.1. **TABELA I – CONSERVADOS;**

18.2. **ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS:**

18.2.1. **TABELA I – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL;**

18.2.2. **TABELA II – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;**

18.3. **ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS:**

18.3.1. **TABELA I – SUCATAS INSERVÍVEIS;**

18.3.2. **TABELA II – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO.**

18.4. **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

18.5. **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

Dirlei Francisco da Rocha
Autoridade de Trânsito Municipal
Indaiatuba/SP
ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO
CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

TABELA I – CONSERVADOS - PÁTIO ROTH A SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA ME

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0001	FUU6937	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	01018293806	9C6KE1550E0033455	E3F6E-055422	PRETA	2014/2014	R\$ 1.000,00
0002	ECJ0D20	HONDA/CB 300R	00156905990	9C2NC4310AR013028	NC43E1A013028	AMARELA	2009/2010	R\$ 1.500,00
0006	FVT5150	HONDA/CG150 FAN ESDI	01255158627	9C2KC1680ER029608	KC16E8E029608	PRETA	2014/2014	R\$ 2.000,00
0008	GAK9F37	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	01287036845	9C6RG3160N0025384	G3G2E-154239	VERMELHA	2021/2022	R\$ 3.000,00
0010	FJU0B97	HONDA/XRE 300 ABS	01303359429	9C2ND1120NR108227	ND11E2N108229	VERMELHA	2022/2022	R\$ 3.000,00

0011	DXJ1112	YAMAHA/XT 660R	00915907178	9C6KM003070005776	M307E-005728	PRETA	2007/2007	R\$ 2.500,00
0012	DNX7642	HONDA/CG 150 TITAN KS	00930268571	9C2KC08108R001458	KC08E18001458	PRETA	2007/2008	R\$ 1.250,00
0015	CGT9618	HONDA/CBX 250 TWISTER	00115740520	9C2MC35008R105425	MC35E-8105425	VERMELHA	2008/2008	R\$ 1.500,00
0016	GGU7649	HONDA/CG 160 FAN	01143429602	9C2KC2200JR009505	KC22E0J009505	BRANCA	2018/2018	R\$ 1.600,00
0018	DLO5205	YAMAHA/NEO AT115	00849223709	9C6KE084050001579	E367E002162	CINZA	2005/2005	R\$ 450,00
0023	EOV4581	HONDA/CG 125 FAN ES	00271104481	9C2JC4120AR148504	JC41E2A148504	PRETA	2010/2010	R\$ 1.250,00
0024	FLO2016	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	00173055290	9C2KC1610AR006329	KC16E1A006329	PRETA	2009/2010	R\$ 1.250,00
0025	FTJ0B35	HONDA/CG 150 TITAN EX	01047688368	9C2KC1660FR029954	KC16E6F029954	BRANCA	2014/2015	R\$ 1.500,00
0027	BXQ0186	HONDA/CG 150 TITAN KS	00943334470	9C2KC08108R068005	KC08E18068005	CINZA	2007/2008	R\$ 1.000,00
0028	ECQ5844	DAFRA/SPEED 150	00117138541	95VCA1J289M039795	C3J8040636	PRATA	2008/2009	R\$ 600,00
0034	DOX7593	YAMAHA/JOG TEEN	00867968109	9C65JR00040012799	5JR-012773	AZUL	2004/2004	R\$ 400,00
0038	EOV4369	HONDA/CG 125 FAN KS	00262839539	9C2JC4110AR728961	JC41E1A728961	PRETA	2010/2010	R\$ 1.000,00
0040	BQU0870	HONDA/CG 160 START	01198142488	9C2KC2500KR057750	KC25E0K057754	VERMELHA	2019/2019	R\$ 2.250,00
0042	DPQ7318	HONDA/CG 150 TITAN ES	00890805423	9C2KC08506R839581	KC08E56839581	VERMELHA	2006/2006	R\$ 1.050,00
0046	ESI1A04	HONDA/CB 300R	00296321842	9C2NC4310BR035460	NC43E1B035460	PRETA	2011/2011	R\$ 1.500,00
0047	BRV9692	HONDA/CG 150 TITAN KS	00128846372	9C2KC15109R027698	KC15E19027698	CINZA	2009/2009	R\$ 1.050,00
0050	CUM9B10	HONDA/CG 160 TITAN	01182004943	9C2KC2210KR023607	KC22E1K023623	VERMELHA	2019/2019	R\$ 2.250,00
0051	DVY4E09	HONDA/CG 125 FAN	00906646448	9C2JC30707R064558	JC30E77064558	PRETA	2006/2007	R\$ 1.000,00
0052	GIN6H18	HONDA/CG 160 TITAN S	01238541833	9C2KC2250LR007153	KC22E5L007186	BRANCA	2020/2020	R\$ 2.250,00
0055	FTZ4313	HONDA/CG 160 TITAN EX	01126559994	9C2KC2210HR032454	KC22E1H032457	PRETA	2017/2017	R\$ 2.000,00
0056	EHT7716	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	00168770520	9C6KE122090084133	E3D1E-084149	VERMELHA	2009/2009	R\$ 1.250,00
0057	FDP6497	HONDA/CG 150 FAN ESI	00469348623	9C2KC1670CR554191	KC16E7C554191	VERMELHA	2012/2012	R\$ 1.250,00
0059	CZR7296	HONDA/C100 BIZ	00752915860	9C2HA07001R012606	HA07E1012606	AZUL	2001/2001	R\$ 900,00
0060	FID1678	HONDA/CG 150 FAN ESI	00546449565	9C2KC1670DR503688	KC16E7D503688	VERMELHA	2013/2013	R\$ 1.750,00
0061	ESC4102	HONDA/CG 125 FAN KS	00329905201	9C2JC4110BR745703	JC41E1B745703	VERMELHA	2011/2011	R\$ 1.250,00
0063	BYK9D48	HONDA/CG 150 TITAN KS	00958422532	9C2KC08108R162494	KC08E18162494	CINZA	2008/2008	R\$ 1.200,00
0064	CZR5541	HONDA/C100 BIZ ES	00733702163	9C2HA0710YR225375	HA07EY225375	AZUL	2000/2000	R\$ 750,00
0065	FOQ7F01	SHINERAY/XY125-6A	01362027291	99HJTF125RS000214	1P54FMIPE054240	BRANCA	2023/2024	R\$ 1.550,00
0070	EOV6A49	YAMAHA/XTZ250 TENERE	00484484320	9C6KG0450C0017070	G395E-017065	AZUL	2012/2012	R\$ 1.750,00
0071	DPK8642	HONDA/CBX 250 TWISTER	00909006377	9C2MC35007R032227	MC35E-7032227	AMARELA	2007/2007	R\$ 1.000,00
0073	EHT8C81	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	00183823230	9C2KC16109R030068	KC16E19030068	VERMELHA	2009/2009	R\$ 1.250,00
0076	EJQ1095	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	00192668064	9C2KC1640AR014082	KC16E4A014082	PRETA	2009/2010	R\$ 1.550,00
0083	EHT7741	HONDA/BIZ 125 ES	00156294982	9C2JC42209R117097	JC42E29117097	VERMELHA	2009/2009	R\$ 1.000,00
0084	DLO6855	HONDA/CG 150 TITAN KS	00837436486	9C2KC08105R805431	KC08E15805431	PRETA	2004/2005	R\$ 900,00
0086	EHT8734	HONDA/BIZ 125 ES	00171354508	9C2JC42209R122455	JC42E29122455	PRETA	2009/2009	R\$ 1.000,00
0090	EHT9601	HONDA/CG 125 CARGO KS	00174292503	9C2JC41309R002455	JC41E39002455	BRANCA	2009/2009	R\$ 950,00
0092	GHG4829	I/SHINERAY XY 150 5	01082078872	LXYPCKL01F0363086	162FMJ3FB053758	PRETA	2014/2015	R\$ 750,00

0093	DWX7011	HONDA/BIZ 125 ES	00933720050	9C2JA04208R002892	JA04E28002892	CINZA	2007/2008	R\$ 1.250,00
0094	BXQ0B52	HONDA/CG 150 TITAN KS	00942107780	9C2KC08108R060422	KC08E18060422	VERMELHA	2007/2008	R\$ 1.250,00
0095	GGR8A20	HONDA/CG 160 FAN ESDI	01090573780	9C2KC2200GR053046	KC22E0G053073	PRETA	2016/2016	R\$ 1.500,00
0096	DOZ3520	HONDA/CBX 250 TWISTER	00875907903	9C2MC35006R012426	MC35E-6012426	VERMELHA	2006/2006	R\$ 1.600,00
0102	BZX4002	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00966449860	9C2KC08208R048033	KC08E28048033	PRETA	2008/2008	R\$ 750,00
0106	DWY5287	HONDA/CG 150 JOB	00115618180	9C2KC08308R010941	KC08E38010941	BRANCA	2008/2008	R\$ 1.000,00
0108	BYL6598	HONDA/CBX 250 TWISTER	00938256181	9C2MC35008R013638	MC35E-8013638	CINZA	2007/2008	R\$ 1.000,00
0109	OCO8490	HONDA/POP100	00408030682	9C2HB0210CR402814	HB02E1C402814	PRETA	2011/2012	R\$ 1.000,00
0112	BXQ0C97	HONDA/CG 150 TITAN KS	00943804850	9C2KC08108R073200	KC08E18073200	PRETA	2007/2008	R\$ 1.000,00
0113	DLO7077	HONDA/C100 BIZ ES	00832637319	9C2HA07104R805408	HA07E14805408	AZUL	2004/2004	R\$ 750,00
0115	GJV6E67	SHINERAY/50Q	01287278130	99HJT2050SN003391	1P39FMAMA070199	VERMELHA	2021/2022	R\$ 1.050,00
0116	DPQ1I27	HONDA/CG 150 TITAN KS	00876820151	9C2KC08106R868238	KC08E16868238	PRETA	2006/2006	R\$ 1.000,00
0117	EHT8151	YAMAHA/NEO AT115	00167943553	9C6KE100080034075	E3A3E-033963	PRATA	2008/2008	R\$ 500,00
0118	GAZ9458	SHINERAY/50Q	01140846733	99HJT2050JS000962	1P39FMFAFA126245	VERMELHA	2017/2018	R\$ 550,00
0121	DBR1572	YAMAHA/YBR 125E	00793534827	9C6KE043030003945	E337E006541	BEGE	2002/2003	R\$ 900,00
0125	GJZ9D27	SHINERAY/50Q	01270619265	99HJT2050MS011349	1P39FMAMA067537	BRANCA	2021/2021	R\$ 950,00
0127	FTQ3214	DAFRA/ZIG PLUS	01015765405	95VFU7A8DEM000268	F2AD000308	PRETA	2013/2014	R\$ 1.150,00
0139	DOC5290	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	00830925635	93YLB06154J519245	D4DA700Q082056	PRETA	2004/2004	R\$ 1.250,00
0162	CEY1805	VW/GOL CLI 1.8	00655547843	9BWZZZ377TP514150	UDC066775	VERMELHA	1996/1996	R\$ 1.000,00
0175	EPG2869	CHEVROLET/CLASSIC LS	00537571736	9BGSU19F0DB248363	NAA308484	PRETA	2013/2013	R\$ 2.500,00
0180	DGW1226	I/PEUGEOT 206 SELECTION	00776811363	8AD2C7LZ91W070715	10TR01Q0016086	CINZA	2001/2001	R\$ 750,00
0190	DGZ6820	PEUGEOT/206 QUIKSILVER16	00797043837	9362CN6A93W027039	10DBT10006680	CINZA	2002/2003	R\$ 1.250,00
0191	EGC2372	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	00254123414	93YLSR6RHBJS84953	D4DH760Q120495	PRATA	2010/2011	R\$ 1.500,00
0197	DKI5243	PEUGEOT/207HB XS A	00201658615	9362MN6AYAB053198	10DBW20010298	PRATA	2010/2010	R\$ 1.250,00
0198	CCC3937	GM/CORSA WIND	00642004897	9BGSC08WTSC608925	B10NZ31125089	PRATA	1995/1996	R\$ 1.000,00
0205	DFZ9676	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	00797817093	93YLB01253J392931	K4MK740Q028897	PRATA	2003/2003	R\$ 1.500,00
0206	DFW4260	VW/GOL SPECIAL	00807457671	9BWC05Y03T193686	AFZ801801	PRATA	2003/2003	R\$ 1.500,00
0217	FCB2437	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	00495920835	9BWD05U101DT04777	CPB509678	BRANCA	2012/2013	R\$ 3.000,00
0225	DHV8B23	FIAT/STILO	00794645666	9BD19240T33005235	7D0004190	PRATA	2002/2003	R\$ 2.250,00
0229	FRH7658	FIAT/PALIO FIRE	01063750510	9BD17122ZG7554776	310A10112601521	PRETA	2015/2016	R\$ 2.400,00
0258	DMO7538	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	00838673988	935FCN6A85B722118	DBTF0002688	PRETA	2004/2005	R\$ 1.000,00
0261	HOJ9749	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	00301972206	9BD17106LB5737221	310A10110180097	BRANCA	2011/2011	R\$ 1.250,00
0269	FIM6010	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	01022599701	8AFSZZFFCEJ227114	U4DAEJ227114	BRANCA	2014/2014	R\$ 6.000,00
0270	OVX8G66	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	00574695761	9BZF54A3E8041971	SM9AE8041971	PRATA	2013/2014	R\$ 2.000,00
0271	EYC7880	I/BMW 120i UD31	00343080168	WBAUD3105CP521763	B374I939	PRATA	2011/2012	R\$ 8.000,00
0282	EIN5559	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	00223683094	93YLSR7RHB491730	D4DH760Q104502	PRATA	2010/2011	R\$ 1.600,00
0283	DXX3618	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	00934786623	9362EN6A98B012217	10DBUH0001393	PRETA	2007/2008	R\$ 1.000,00
0286	EIX8F35	GM/MERIVA JOY	00128355085	9BGXL75P09C173388	Z80001033	PRETA	2009/2009	R\$ 2.250,00
0289	DKD8955	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	00817201874	9BFZE12N748540790	CCJA48540790	PRATA	2003/2004	R\$ 2.800,00
0292	EVG2039	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	00280214537	93YLSR6RHB697542	D4DH760Q140905	PRATA	2010/2011	R\$ 2.400,00

0294	DFP6098	VW/PARATI 16V SUNSET	00783845219	9BWDAA05X72T173641	AZP088241	PRATA	2002/2002	R\$ 1.750,00
0300	EBO6136	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	00111191203	8BCLDRFJ29G508432	10TWAA0001910	PRATA	2008/2009	R\$ 2.250,00
0302	EWT3217	VW/GOL 1.0	00355411776	9BWAA05U7CP072005	CCN854966	VERMELHA	2011/2012	R\$ 1.500,00
0304	CZM3553	VW/GOLF 2.0	00736108521	9BWLBA1J2Y4027524	APK007094	PRETA	2000/2000	R\$ 1.500,00
0305	ERX7H82	VW/GOL 1.0	00268809615	9BWAA05U3BT131931	CCN819333	VERMELHA	2010/2011	R\$ 2.250,00
0311	DUQ1924	GM/CORSA HATCH JOY	00931360900	9BGXL68608B148967	H70053786	PRATA	2007/2008	R\$ 1.600,00
0315	EAD6948	FIAT/PUNTO ELX 1.4	00974933252	9BD11812181047896	310A2011*8317363*	BEGE	2008/2008	R\$ 1.600,00
0318	DUF9690	FIAT/PALIO ELX FLEX	00898056691	9BD17140G72769752	178F10117057961	CINZA	2006/2007	R\$ 1.600,00
0319	EKN1E26	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	00153074124	9BD15844AA6317314	146E1011*8931843*	PRETA	2009/2010	R\$ 1.400,00
0324	DSX3623	FIAT/STILO FLEX	00890791813	9BD19240R73049604	J1*0217244*	PRATA	2006/2007	R\$ 2.000,00
0325	DBJ7533	GM/CORSA MILENIUM	00729368564	9BGSD1940YC163736	CJ0020558	PRATA	1999/2000	R\$ 1.200,00
0326	DMY5667	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	00848637496	9BFZE16N058658160	CCJA58658160	CINZA	2005/2005	R\$ 3.000,00
0328	CPU8383	VW/GOL MI	00686647882	9BWZZZ377VP630032	AFZ221265	VERMELHA	1997/1998	R\$ 1.250,00
0330	EMQ3856	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	00200308246	9BFZF54P2A8488306	QF9AA8488306	PRETA	2009/2010	R\$ 1.900,00
0335	LBJ9833	GM/CORSA SUPER	00663690536	9BGSD68ZVTC639559	B10NE31102164	PRATA	1996/1997	R\$ 1.000,00
0338	CPM5606	VW/GOL 16V	00710717911	9BWZZZ373XT016841	AZP099781	BRANCA	1998/1999	R\$ 1.200,00
0341	FMD8D75	I/VW JETTA 2.0	00604827938	3VVDJ2161DM097447	CKJ031947	PRETA	2013/2013	R\$ 9.000,00
0361	BSC2109	VW/GOL CLI 1.8	00639335438	9BWZZZ377ST108705	UDC028664	VERMELHA	1995/1995	R\$ 1.400,00
0362	FPE1949	VW/GOL 1.0	00179620126	9BWAA05U9AP073380	CCN363475	PRATA	2009/2010	R\$ 1.500,00
0366	CQF9537	GM/CORSA WIND	00697907716	9BGSC08ZWVB614330	BS0102067	BRANCA	1998/1998	R\$ 1.600,00
0367	DWH9E40	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	00945189788	9362AKFW98B037491	10DBS70075751	PRETA	2007/2008	R\$ 1.000,00
0369	EMS0036	CHEVROLET/CLASSIC	00202343782	9BGSA1910AB252490	S80090945	PRETA	2010/2010	R\$ 1.250,00
0371	FKT9796	CHEVROLET/MONTANA LS	00537581308	9BGCA80X0DB307340	CSB067470	BRANCA	2013/2013	R\$ 9.700,00
0373	KFH7095	GM/CORSA WIND	00619798599	9BGSC08WRRRC609816	B10NZ31009597	PRATA	1994/1994	R\$ 1.500,00
0380	DYD6448	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	00921484470	93YLM2N3A7J854248	F4R1771C081247	PRETA	2007/2007	R\$ 1.000,00
0382	EFQ5627	GM/CLASSIC LIFE	00986345202	9BGSA19909B192665	P60031727	PRATA	2008/2009	R\$ 1.250,00
0383	CFO1507	VW/GOL MI	00687138736	9BWZZZ377VP627514	UD139692	PRETA	1997/1998	R\$ 1.250,00
0385	EMG8404	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	00209609010	935FCN6AWBB513115	10DBWF0006966	VERMELHA	2010/2011	R\$ 2.100,00
0386	JSA1007	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	00124288685	KMHJM81BP9U958667	G4GC9H672426	PRETA	2008/2009	R\$ 4.000,00
0389	FIQ0C28	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	00524733716	9BD11818LD1239061	327A0114025758	VERMELHA	2012/2013	R\$ 4.500,00
0391	EZT2061	FIAT/BRAVO ABSOLUTE 1.8	00461056712	9BD198251C9008024	370A00112519734	PRETA	2011/2012	R\$ 4.500,00
0392	DQL1195	GM/CELTA 2P LIFE	00861175107	9BGRZ08J05G231794	6N0013069	BRANCA	2005/2005	R\$ 3.000,00
0393	DKI4853	RENAULT/SANDERO PRI 16	00201264730	93YBSR8UHAJ454376	K7MJ714Q075721	PRATA	2010/2010	R\$ 2.250,00
0394	DTU8E88	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	00918928125	9BGR48W07B266702	R30000672	PRETA	2007/2007	R\$ 2.250,00
0395	DMM5034	FIAT/PALIO FIRE	00807572799	9BD17146232320080	178D9011*5741200*	VERDE	2003/2003	R\$ 1.750,00
0396	EWM1279	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	00417394900	9BGRG08F0CG317132	NAB332492	PRATA	2011/2012	R\$ 2.250,00
0399	EZH1523	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	00460695711	8BCLDRFJVCG505511	10XN130091561	PRETA	2011/2012	R\$ 2.100,00
0400	BAT6D87	FORD/KA SE 1.0 HA B	01096617746	9BFZH55L5H8387079	XNKAH8387079	PRATA	2016/2017	R\$ 5.500,00
0403	ION3E10	GM/CELTA 2P LIFE	00954388917	9BGRZ08908G252930	Q30073748	PRATA	2008/2008	R\$ 2.100,00
0405	ERF3849	GM/MONTANA SPORT	00228704928	9BGXH80P0AC242304	T30126695	PRATA	2010/2010	R\$ 5.500,00
0406	ERW1607	VW/GOL 1.0	00216825113	9BWAA05UXBT048707	CCNY20222	CINZA	2010/2011	R\$ 2.500,00
0407	FMU0048	I/HYUNDAI SANTA FE V6	00593988043	KMHSU81EDEU201284	G6DFDA094384	PRATA	2013/2014	R\$ 8.500,00

0408	DFK6221	GM/CLASSIC LIFE	00841061386	9BGSA19E05B161087	9J0019678	AZUL	2004/2005	R\$ 1.250,00
0409	FLK3F30	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	00706658566	9BGKT48L0EG253717	CGY108702	PRATA	2013/2014	R\$ 5.500,00
0410	DXX2337	GM/PRISMA JOY	00928812731	9BGRJ69808G146479	M70008353	PRETA	2007/2008	R\$ 3.000,00
0413	EAM3295	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	00968594980	9BFZF26PX88256607	QFJA88256607	PRATA	2008/2008	R\$ 3.000,00
0426	HJU4616	GM/CELTA 2P LIFE	00115166831	9BGRZ08909G226055	Q30135851	PRATA	2008/2009	R\$ 2.250,00
0428	DCX5979	FIAT/PALIO EX	00753860112	9BD17101212056151	178D90115099202	CINZA	2001/2001	R\$ 1.600,00
0432	DXG7699	FIAT/SIENA FIRE FLEX	00952440741	9BD17206G83401675	178F1011*8009360*	PRETA	2008/2008	R\$ 1.750,00
0440	DVP5524	HONDA/BIZ 125 KS	00908827741	9C2JA04107R017254	JA04E17017254	PRETA	2006/2007	R\$ 450,00
0441	GCE1679	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	01072188764	9C6KE1950G0058218	E3L2E-069915	PRETA	2015/2016	R\$ 1.250,00
0442	EOV3511	HONDA/CG 150 FAN ESI	00226047253	9C2KC1550AR148722	KC15E5A148722	PRETA	2010/2010	R\$ 1.050,00
0452	FDD8081	HONDA/CG 125 FAN KS	00597315655	9C2JC4110DR424494	JC41E1D424494	VERMELHA	2013/2013	R\$ 1.050,00

TABELA II – CONSERVADOS - PÁTIO MIZADÃO TRANSPORTES E GUINCHOS

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0461	EBP2445	PEUGEOT/206 16FELI FXA	00959113738	9362AN6A38B050337	10DBUK0003329	PRETA	2008/2008	R\$ 1.000,00
0463	DSY4470	I/SUBARU FORESTER 2.0 LX	00942761235	JF15G5LE58G143073	D194044	PRETA	2007/2008	R\$ 2.500,00
0466	DIX0A82	FIAT/STILO 16V	00798612819	9BD19241X33006652	8D *0005821*	PRETA	2002/2003	R\$ 1.500,00
0469	CWG1804	VW/GOL MI	00702675970	9BWZZ373WT112766	AFZ317484	BRANCA	1998/1999	R\$ 1.050,00
0470	KEN2J02	VW/GOL SPECIAL	00775218111	9BWCA05Y52T098457	AFZ706550	CINZA	2002/2002	R\$ 1.150,00
0471	DQL0806	PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	00854501320	9362AN6A95B030285	10DBTN0001104	PRATA	2005/2005	R\$ 1.050,00
0477	CTT7257	VW/FOX CONNECT MB	01217339644	9BWAB45Z1L4021939	CCRBA6154	BRANCA	2019/2020	R\$ 10.500,00
0480	FTM0I40	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	01009229793	9BHBG51DAEP250239	F4FADU220957	CINZA	2014/2014	R\$ 9.500,00
0487	FXZ9C99	NISSAN/MARCH 16SL CVT	01159169850	94DFCUK13JB205756	HR16200500T	PRETA	2018/2018	R\$ 7.500,00
0517	CWC7986	VW/GOL 16V	00727178121	9BWZZ373YP045085	AFR251085	CINZA	1999/2000	R\$ 1.250,00
0522	KXB6I39	CITROEN/C3 AIRC TENDAN A	01051982542	935SUNFN2FB537470	10DG060001751	BRANCA	2015/2015	R\$ 3.000,00
0524	DKD2564	VW/GOL SPECIAL	00809476509	9BWCA05Y73T215392	AFZ804214	BRANCA	2003/2003	R\$ 1.750,00
0526	EVJ5733	FORD/KA FLEX	00327447834	9BFZK53A7BB304412	SMRBB304412	PRETA	2011/2011	R\$ 2.250,00
0527	BCC6H62	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	01151372851	9BGKL48U0JB247512	GFG116468	PRATA	2018/2018	R\$ 9.500,00
0532	CZJ7512	GM/CORSA WIND	00735419930	9BGSC68Z0YB168978	NL0022319	PRATA	2000/2000	R\$ 1.250,00
0633	FHO1769	YAMAHA/FZ25 FAZER	01164709108	9C6RG5010K0013442	G3K1E-013432	VERMELHA	2018/2019	R\$ 2.250,00
0635	DKL4667	HONDA/CBX 250 TWISTER	00817207872	9C2MC35004R005003	MC35E4005003	PRETA	2003/2004	R\$ 1.250,00
0641	FDP7225	HONDA/CG150 FAN ESDI	00463222601	9C2KC1680CR441554	KC16E8C441554	PRETA	2012/2012	R\$ 1.250,00
0645	EEB8D08	HONDA/CG150 FAN ESDI	00429768036	9C2KC1680CR423041	KC16E8C423041	VERMELHA	2011/2012	R\$ 1.750,00
0647	EHU1837	HONDA/CG 125 FAN KS	00195158580	9C2JC4110AR016918	JC41E1A016918	PRETA	2009/2010	R\$ 900,00
0652	BYJ6C77	HONDA/CG 160 TITAN	01288851380	9C2KC2210NR043540	KC22E1N043834	AMARELA	2021/2022	R\$ 2.000,00
0656	CNK9840	HONDA/C100 BIZ ES	00729990648	9C2HA0710YR217352	HA07EY217352	VERDE	1999/2000	R\$ 400,00
0666	FTJ2340	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	01005344814	9C6DG2510F0002153	G3C5E-002956	LARANJA	2014/2015	R\$ 2.250,00
0667	EXR5D56	HONDA/CG 160 FAN	01183137645	9C2KC2200KR041139	KC22E0K041162	VERMELHA	2019/2019	R\$ 1.750,00
0668	FZR3J26	HONDA/CG 160 TITAN	01344836280	9C2KC2210PR059439	KC22E1P059116	VERMELHA	2023/2023	R\$ 3.000,00

0669	FRZ1G56	HONDA/CG 160 FAN	01341288312	9C2KC2200PR059837	KC22E0P059686	PRATA	2023/2023	R\$ 3.250,00
0671	DZM7354	HONDA/CG 150 TITAN KS	00964841746	9C2KC08108R194712	KC08E18194712	PRETA	2008/2008	R\$ 650,00
0674	EKB9G47	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	00210412933	9C2KC1610AR044905	KC16E1A044905	PRETA	2010/2010	R\$ 1.000,00
0683	FCU4430	HONDA/CG 160 FAN ESDI	01077304487	9C2KC2200GR018699	KC22E0G018699	PRETA	2015/2016	R\$ 1.750,00
0684	ECQ3J35	HONDA/CG 150 TITAN KS	00965314090	9C2KC08108R182293	KC08E18182293	VERMELHA	2008/2008	R\$ 1.050,00
0691	BYL1642	YAMAHA/NEO AT115	00939965747	9C6KE100080005735	E3A3E-005869	PRATA	2007/2008	R\$ 600,00
0694	EGY4982	HONDA/CG 150 TITAN KS	00110000374	9C2KC08108R321173	KC08E18321173	CINZA	2008/2008	R\$ 650,00
0696	DVV9284	HONDA/CG 150 TITAN KS	00982505361	9C2KC08108R277702	KC08E18277702	PRETA	2008/2008	R\$ 1.250,00
0705	ESQ8471	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	00365307203	9C6KE1520B0073226	E3G9E-073270	ROXA	2011/2011	R\$ 800,00
0706	DHM6520	HONDA/C100 BIZ ES	00797683658	9C2HA07103R026800	HA07E13026800	PRETA	2002/2003	R\$ 400,00
0707	DPT3830	HONDA/CBX 250 TWISTER	00875655327	9C2MC35006R011663	MC35E-6011663	PRATA	2006/2006	R\$ 550,00
0709	ESC4216	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	00335475213	9C6KE1520B0046543	E3G9E-046525	ROXA	2011/2011	R\$ 750,00
0711	DVV9496	DAFRA/SPEED 150	00280946910	95VCA4J59AM001565	C7J9001570	AMARELA	2009/2010	R\$ 600,00
0714	FCM1669	HONDA/BIZ 125	01130220610	9C2JC4830HR419033	JC48E3H419005	AZUL	2017/2017	R\$ 600,00
0715	CWY8920	HONDA/C100 BIZ	00788149830	9C2HA07002R041280	HA07E2041280	AZUL	2002/2002	R\$ 400,00
0723	DHC0210	HONDA/C100 BIZ ES	00784109893	9C2HA07102R047900	HA07E12047900	AZUL	2002/2002	R\$ 550,00
0725	ESK7A33	HONDA/CG 150 FAN ESI	00330808303	9C2KC1670BR570020	KC16E7B570020	PRATA	2011/2011	R\$ 1.750,00
0729	ECQ5689	HONDA/CG 150 TITAN KS	00129914967	9C2KC08108R226432	KC08E18226432	CINZA	2008/2008	R\$ 1.400,00
0731	DYK2679	HONDA/CBX 250 TWISTER	00937048623	9C2MC35008R003135	MC35E-8003135	PRETA	2007/2008	R\$ 1.250,00
0741	GHQ4C19	HONDA/CG 160 FAN	01143604846	9C2KC2200JR137394	KC22E0J137445	PRETA	2018/2018	R\$ 2.100,00
0749	DRX3965	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00879116811	9C2KC08206R817800	KC08E26817800	AZUL	2006/2006	R\$ 1.050,00
0753	EWB9719	HONDA/CG 150 FAN ESI	00479351651	9C2KC1670CR424166	KC16E7C424166	PRETA	2011/2012	R\$ 1.050,00
0754	EOL4392	HONDA/LEAD 110	00341119083	9C2JF2500BR008412	JF25E-B008412	AMARELA	2011/2011	R\$ 1.050,00
0759	DHM7F81	HONDA/CG 125 TITAN ES	00808624954	9C2JC30203R401340	JC30E23401340	VERDE	2003/2003	R\$ 550,00
0760	FRM8610	HONDA/CG 150 TITAN ESD	01001857477	9C2KC1650ER506455	KC16E5E506455	VERMELHA	2014/2014	R\$ 1.600,00
0761	DPO0E62	HONDA/CBX 250 TWISTER	00878151583	9C2MC35006R012971	MC35E6012971	PRETA	2006/2006	R\$ 600,00
0762	EOQ5761	JTA/SUZUKI AN125	00201710994	9CDCF47AJ9M072561	F472BR172561	PRATA	2008/2009	R\$ 450,00
0771	EZY1B97	YAMAHA/FZ25 FAZER	01285777660	9C6RG5020N0010995	G3K1E-102037	VERMELHA	2021/2022	R\$ 3.250,00
0773	BYR9405	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	00956375359	94J2XECL78M026490	JCL7071840	PRETA	2007/2008	R\$ 450,00
0775	DL0799	HONDA/CBX 250 TWISTER	00823063437	9C2MC35004R017408	MC35E-4017408	VERMELHA	2004/2004	R\$ 600,00
0776	FDP6357	HONDA/CB 300R	00474283461	9C2NC4310CR047553	NC43E1C047553	VERMELHA	2012/2012	R\$ 1.600,00
0778	FJS2G98	HONDA/CG 160 START	01264210547	9C2KC2500MR041687	KC25E0M041719	VERMELHA	2021/2021	R\$ 2.250,00
0779	EHT8059	HONDA/CG 150 FAN ESI	00174931328	9C2KC1550AR019649	KC15E5A019649	PRETA	2009/2010	R\$ 1.450,00
0780	EHT7087	HONDA/CG 125 FAN KS	00135007151	9C2JC41109R020917	JC41E19020917	VERMELHA	2009/2009	R\$ 1.050,00
0784	DPQ7426	HONDA/CBX 250 TWISTER	00891414690	9C2MC35006R028742	MC35E6028742	PRETA	2006/2006	R\$ 1.150,00
0786	EEF7430	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	01218112376	9C6RG3150L0025177	G3G2E-098377	VERMELHA	2019/2020	R\$ 2.800,00

0787	BPQ5E98	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	01275574286	9C6RG3160N0014850	G3G2E-143762	PRETA	2021/2022	R\$ 2.100,00
0788	DOY2C41	HONDA/CG 150 TITAN KS	00871353326	9C2KC08106R842921	KC08E16842921	VERMELHA	2005/2006	R\$ 600,00
0791	CGN3997	HONDA/NX-4 FALCON	00741597659	9C2ND0700YR009265	ND07E2004125	AZUL	2000/2000	R\$ 1.750,00
0792	ECQ5871	DAFRA/KANSAS 150	00988365251	95VCB1J889M014209	C2H8013201	PRETA	2008/2009	R\$ 500,00
0801	DEB2856	FIAT/PALIO EX	00797081194	9BD17101232221605	178D9011*5534422*	PRETA	2002/2003	R\$ 2.100,00
0802	LOW6784	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	00812990617	8AFCZZFFC3J319024	3J319024	PRATA	2003/2003	R\$ 2.100,00
0805	EUI7729	VW/SAVEIRO 1.6 CS	00280705689	9BWKB05U9BP130406	CCR973734	PRETA	2010/2011	R\$ 6.500,00
0807	EBZ5019	HONDA/CITY LX FLEX	00250808447	93HGM2520BZ106635	L15A8-1206657	BRANCA	2010/2011	R\$ 8.000,00
0808	EDC4554	HONDA/CIVIC EX	00756175615	93HES16801Z007959	D17Z3-E01740	PRATA	2001/2001	R\$ 2.100,00
0809	GGZ1133	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	01080652334	988611122GK056803	552674682929462	PRETA	2016/2016	R\$ 15.000,00
0810	FBX1F44	HONDA/CIVIC LXS	00463865308	93HFB2530CZ205046	R18Z3-2205130	PRATA	2012/2012	R\$ 10.500,00
0811	EAK0986	GM/MERIVA MAXX	00946687226	9BGXH75G08C718440	N20040868	PRATA	2007/2008	R\$ 3.000,00
0812	FAN4847	FIAT/BRAVO TURBO T-JET	00468690689	9BD198257D9017318	198A10001731343	PRATA	2012/2013	R\$ 3.000,00
0813	EVC8975	I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	00313546991	KNAFU411AB5896905	G4FCAH270753	PRETA	2010/2011	R\$ 6.000,00
0814	DYH2321	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	00949638676	8A1C8B8058L978601	D4DG752Q047849	BEGE	2007/2008	R\$ 2.250,00
0815	FGS2758	VW/NOVO GOL 1.0	00507811186	9BWAA05U9DT252160	CPB138064	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.600,00
0817	DJF9443	GM/MERIVA JOY	00894976966	9BGXL75G07C701113	N20010791	BRANCA	2006/2007	R\$ 3.000,00
0818	CSE2288	VW/GOLF	00730935566	9BWCG41JXY4016661	AKL705442	AZUL	2000/2000	R\$ 3.600,00
0820	HOG4H50	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	00231431759	9BD17106LB5676152	310A10119692958	PRATA	2010/2011	R\$ 2.450,00
0821	DMG8403	TOYOTA/COROLLA XE118VVT	00816998019	9BR53ZEC248541516	4251735	PRATA	2003/2004	R\$ 3.500,00
0822	ERW5151	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	00226545075	9BD17309ZA4326553	Y8*0510582*	PRATA	2010/2010	R\$ 3.000,00
0824	EA06473	VW/GOL 1.0	00961800631	9BWCA05W08P142672	BNW454219	VERMELHA	2008/2008	R\$ 2.500,00
0825	DBB5076	GM/CLASSIC LIFE	00873466365	9BGSA19E06B166627	9J0038884	BRANCA	2005/2006	R\$ 2.400,00
0829	CTH8221	HONDA/CIVIC LX	00731322274	93HEJ6540YZ403702	D16Y7-D04073	CINZA	2000/2000	R\$ 2.250,00
0841	FMA4384	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	01000442745	9BWAA45U3EP170281	CPB361756	PRETA	2014/2014	R\$ 3.500,00
0844	ETS4754	HYUNDAI/TUCSON GLSB	00334609542	95PJN81BPCB016712	G4GCA944609	PRATA	2011/2012	R\$ 6.000,00
0846	JMG1144	VW/GOL MI	00670782920	9BWZZZ377TP593994	AFZ010395	BRANCA	1996/1997	R\$ 1.000,00
0848	BGR7477	VW/SAVEIRO CL	00602292662	9BWZZZ30ZNP206907	467140	PRATA	1992/1992	R\$ 1.500,00
0850	EGW4665	I/GM TRACKER 2.0	00127457666	8AG116DJ09R703346	J20A-608690	PRATA	2008/2009	R\$ 7.500,00
0852	NKG2946	MMC/PAJERO SPORT HPE	00112279619	93XPRK99W9C814667	6G74TR7422	PRETA	2008/2009	R\$ 6.000,00
0854	DWH5111	I/VOLVO S60 2.0T	00945965370	YV1RS494982675103	4184339	PRETA	2007/2008	R\$ 3.500,00
0855	DPM4169	VW/GOL 1.0	00873095812	9BWCA05W46T058018	BNW009546	CINZA	2005/2006	R\$ 1.250,00
0857	CXO9751	I/FORD RANGER XLS 13F	00809654385	8AFER13F64J312883	B61611179	PRATA	2003/2004	R\$ 8.550,00
0861	DRF6032	VW/FOX 1.0	00851298320	9BWKA05Z554083900	BJE059507	PRETA	2005/2005	R\$ 1.750,00
0864	FAN5404	CHEVROLET/MONTANA LS	00472244965	9BGCA80X0DB110051	HK9000686	PRATA	2012/2013	R\$ 6.000,00
0865	EVG2B66	NISSAN/LIVINA 16S	00280216467	94DTAFL10BJ673988	K4MA260Q010521	PRETA	2010/2011	R\$ 3.000,00
0869	FVM1188	FIAT/LINEA 16V DUALOGIC	00119167883	9BD11055591501297	310A3011*8679594*	CINZA	2008/2009	R\$ 2.250,00
0870	CS27874	GM/CORSA WIND	00716875217	9BGSC08Z0XC733607	AJ0043353	PRATA	1999/1999	R\$ 1.000,00
0873	DFY2354	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	00791846652	9BGRD48X03G134763	9E0025731	PRATA	2002/2003	R\$ 1.400,00
0875	EIX4866	VW/FOX 1.0 ROUTE	00123503248	9BWAA05Z494092220	CCN073114	PRATA	2008/2009	R\$ 1.750,00
0876	COK5371	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	00694057975	9BWZZZ376VP036294	UDD059187	CINZA	1997/1998	R\$ 3.000,00

0877	DNT6286	VW/GOL 1.6 POWER	00929636147	9BWCB05W28T036101	BWX038486	PRETA	2007/2008	R\$ 1.750,00
0883	DMG9626	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	00853433356	9BFZF16P758324593	QFJA58324593	PRETA	2005/2005	R\$ 1.500,00
0885	FYC9660	I/PEUGEOT 308 ACTIVE	01255075683	8AD4CNFNVG055367	10DE070011052	BRANCA	2014/2014	R\$ 4.000,00
0886	FDA2206	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	00924312300	9BD13531672060397	H4*0304159*	BRANCA	2007/2007	R\$ 3.600,00
0890	DRB6A74	FIAT/STILO	00848525787	9BD19240T53034305	7Z*0114253*	PRETA	2005/2005	R\$ 2.250,00
0892	EDZ6356	GM/CORSA HATCH PREMIUM	00983531862	9BGXM68809C119454	V80000721	PRATA	2008/2009	R\$ 2.600,00
0895	ERV6052	I/CHERY QQ3 1.1	00322656273	LVVDB12B1BD030433	SQR472FEAAL00001	PRATA	2011/2011	R\$ 1.250,00
0900	ERV1811	RENAULT/LOGAN EXP 16	00281171432	93YLSR7UHBJ710649	K7MJ714Q108694	PRATA	2011/2011	R\$ 2.250,00
0904	CAZ1351	GM/CORSA WIND	00621815225	9BGSC08WRRRC621046	B10NZ31019465	VERDE	1994/1994	R\$ 1.000,00
0938	DGO3315	GM/ASTRA HATCH 5P CD	00803684681	9BGTT48B03B186967	8C0044892	PRATA	2003/2003	R\$ 2.700,00

ANEXO II - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

TABELA I – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL - PÁTIO ROTHAS SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA ME

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0003	AVO9J17	HONDA/CG 125 FAN KS	00474253279	9C2JC4110CR550051	JC41E1C550051	PRETA	2012/2012	R\$ 950,00
0017	CWA7228	HONDA/CG 125 TITAN	00702253324	9C2JC250WWR195475	JC25EW195475	AZUL	1998/1998	R\$ 450,00
0021	GAW9C95	SHINERAY/50Q	01269157040	99HJT2050MS008521	1P39FMAMA045445	VERMELHA	2021/2021	R\$ 250,00
0022	DCS6738	HONDA/NX-4 FALCON	00770037852	9C2ND07001R012990	ND07E-1012990	PRATA	2001/2001	R\$ 450,00
0029	CBX8917	HONDA/CG 125 TITAN	00689679939	9C2JC250WVR070434	JC25E-W070434	VERMELHA	1997/1998	R\$ 350,00
0033	DKM9D98	HONDA/CG 125 TITAN KS	00814433600	9C2JC30104R803941	JC30E14803941	AZUL	2003/2004	R\$ 350,00
0041	DHM6628	HONDA/CG 125 TITAN KS	00798686952	9C2JC30103R158153	JC30E13158153	PRATA	2002/2003	R\$ 600,00
0045	GFR4119	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	01123897635	9C6RG3120H0023194	G3G2E-036194	VERMELHA	2017/2017	R\$ 750,00
0048	CJF0447	HONDA/CG 125 FAN	00908112432	9C2JC30707R058244	JC30E77058244	PRETA	2006/2007	R\$ 450,00
0049	BFZ1287	HONDA/CG 150 TITAN ES	00837351871	9C2KC08505R802095	KC08E55802095	VERDE	2004/2005	R\$ 450,00
0058	DHM2288	HONDA/CG 150 TITAN KS	00831306610	9C2KC08104R816523	KC08E14816523	VERDE	2004/2004	R\$ 1.050,00
0081	EOV2594	DAFRA/SPEED 150	00209339179	95VCA4L59AM003525	C7K9003239	AZUL	2009/2010	R\$ 450,00
0082	CDX3529	HONDA/C100 BIZ	00710018959	9C2HA070XWR015006	HA07E-X015006	AZUL	1998/1999	R\$ 350,00
0087	BRV9A53	HONDA/CG 150 TITAN KS	00975104861	9C2KC08108R244040	KC08E18244040	VERMELHA	2008/2008	R\$ 750,00
0089	DRY8I51	HONDA/CBX 250 TWISTER	00883796872	9C2MC35006R020641	MC35E-6020641	VERMELHA	2006/2006	R\$ 650,00
0091	AMT9B34	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00855718200	9C2KC08205R041799	KC08E25041799	PRETA	2005/2005	R\$ 350,00
0097	CJG1309	HONDA/CG 125 TITAN	00677351801	9C2JC250VVR146587	JC25E-V146587	CINZA	1997/1997	R\$ 350,00
0099	CZR3768	YAMAHA/YBR 125E	00739302078	9C6KE0100Y0003929	E308E-003859	VERDE	2000/2000	R\$ 300,00
0104	MGT8171	YAMAHA/YBR 125E	00950072885	9C6KE091080051747	E381E078742	PRETA	2007/2008	R\$ 650,00
0107	CVG8954	HONDA/CG 125 TITAN ES	00747575819	9C2JC3020YR049484	JC30E2Y049484	VERMELHA	2000/2000	R\$ 650,00
0111	FJT0260	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	01039203458	9C6KE1950F0043462	E3L2E-055157	VERMELHA	2014/2015	R\$ 600,00
0114	DTL7A61	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	00905359275	9C2KC08207R094044	KC08E27094044	LARANJA	2006/2007	R\$ 600,00

0119	DOW0586	HONDA/CG 150 TITAN KS	00872527689	9C2KC08106R844801	KC08E16844801	PRATA	2005/2006	R\$ 300,00
0122	BRV9652	HONDA/CG 150 TITAN KS	00132421852	9C2KC15109R027846	KC15E19027846	CINZA	2009/2009	R\$ 550,00
0126	MEH6387	HONDA/CBX 250 TWISTER	00934490937	9C2MC35007R060858	MC35E-7060858	VERMELHA	2007/2007	R\$ 600,00
0128	DNP5D29	YAMAHA/YBR 125K	00860806596	9C6KE044050120664	E338E-118290	PRETA	2005/2005	R\$ 350,00
0129	DYK6805	HONDA/CG 150 TITAN KS	00926126440	9C2KC08107R215644	KC08E17215644	PRETA	2007/2007	R\$ 350,00
0133	DOI4025	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00856500020	9C2KC08205R818977	KC08E25818977	VERMELHA	2005/2005	R\$ 250,00
0135	MVA9514	GM/CELTA 5 PORTAS	00804201382	9BGRD48X03G189375	8N0003224	BRANCA	2003/2003	R\$ 600,00
0147	JEE0763	GM/CORSA WIND	00643815937	9BGSC08WTSC633911	B10NZ31143226	VERMELHA	1995/1996	R\$ 350,00
0149	DZK8421	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	00937612758	9362AKFW98B025794	10DBS70068756	PRETA	2007/2008	R\$ 450,00
0156	GTT4606	GM/CORSA SUPER	00672997371	9BGS068ZVVC715252	JB0054095	VERDE	1997/1997	R\$ 450,00
0158	CML0C38	FORD/FIESTA	00698785878	9BFZZZFHAWB220698	C4AW220698	PRATA	1998/1998	R\$ 450,00
0159	BIR3118	VW/VOYAGE CL	00413246485	9BWZZZ30ZJT058350	UP389671	BEGE	1988/1988	R\$ 450,00
0172	EUC3259	FORD/KA FLEX	00499458966	9BFZK53A1DB453305	SMRBD453305	VERMELHA	2012/2013	R\$ 750,00
0173	EMW6694	FORD/KA FLEX	00203177304	9BFZK53A9AB182893	SMRBA182893	PRATA	2009/2010	R\$ 750,00
0177	CTX9J47	VW/GOL 1.0 PLUS	00811523128	9BWCA05X13P079129	AZN078707	PRATA	2003/2003	R\$ 750,00
0179	DUA2476	VW/FOX 1.0	00891471731	9BWKAO5Z874006411	BNX079963	CINZA	2006/2007	R\$ 900,00
0182	EMM5159	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	00270263837	9BD27833MB7346731	310A20110047464	PRETA	2010/2011	R\$ 1.500,00
0183	CEB4898	GM/KADETT GL	00649007018	9BGKZ08KTTB417381	B18YZ31089572	AZUL	1996/1996	R\$ 350,00
0186	EWX1483	FORD/KA FLEX	00452905869	9BFZK53AXCB354061	SMRBC354061	PRETA	2011/2012	R\$ 1.500,00
0193	AJT3330	GM/KADETT GL	00631807020	9BGKZ08RSB411974	B20NZ31117262	AZUL	1995/1995	R\$ 750,00
0194	DSY1869	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	00882290584	9BD15802764827264	146E10116793983	CINZA	2006/2006	R\$ 450,00
0195	CCA0045	VW/VOYAGE CL	00621594849	9BWZZZ30ZRP247543	UPB025694	VERMELHA	1994/1994	R\$ 600,00
0204	COY8255	GM/VECTRA GL	00690474512	9BGJG19BWBV533713	NN0074693	PRATA	1997/1998	R\$ 550,00
0209	EIL3075	GM/CORSA HATCH PREMIUM	00129918075	9BGXM68P09C159434	T30001922	CINZA	2009/2009	R\$ 900,00
0211	DYA4795	GM/CLASSIC LIFE	00909861781	9BGSA19907B225670	L90041121	PRATA	2007/2007	R\$ 1.050,00
0216	ERY2571	GM/MERIVA PREMIUM	00231690134	9BGXM75N0BC123697	Y40015654	CINZA	2010/2011	R\$ 950,00
0228	COE1110	I/AUDI A3	00715077147	WAUZZZ8LZWA138448	AGN133568	PRATA	1998/1999	R\$ 1.250,00
0244	CVU2241	FORD/KA	00702141186	9BFZZZGDABW601851	C4BW601851	AZUL	1998/1998	R\$ 450,00
0248	CKE1805	GM/CORSA SUPER	00671939866	9BGS068ZVVC701100	JB0042904	PRATA	1997/1997	R\$ 350,00
0252	CJO3610	FORD/KA	00695845870	9BFZZZGDABW572318	C4BW572318	AZUL	1998/1998	R\$ 350,00
0265	DAX8772	FIAT/PALIO EX	00760363064	9BD17140212101026	178D9011*5168094*	CINZA	2001/2001	R\$ 600,00
0274	DSO7H99	GM/CORSA HATCH JOY	00978978757	9BGXL68609C124396	H70068030	VERMELHA	2008/2009	R\$ 900,00
0275	CBC6732	VW/GOL CL	00423078968	9BWZZZ30ZKT077319	UN089991	PRATA	1989/1989	R\$ 750,00
0288	DDM3377	VW/GOLF 2.0	00748034340	9BWCB41J114026774	APK011642	PRETA	2000/2001	R\$ 1.200,00
0295	DXT0519	VW/GOL 1.0	00988753340	9BWAA05U29T132787	CCN067475	PRATA	2008/2009	R\$ 750,00
0296	CCT5675	GM/CORSA WIND	00645451673	9BGSC08WTSC658564	B10NZ31161298	PRATA	1995/1996	R\$ 600,00
0307	CDY0752	GM/KADETT GL	00654122989	9BGKZ08GTTB436318	B18LZ31185019	CINZA	1996/1996	R\$ 450,00
0308	ALD2830	HONDA/CIVIC LX	00738371750	93HEJ6540YZ408854	D16Y7-D09470	PRATA	2000/2000	R\$ 900,00
0323	DDD5902	FIAT/UNO MILLE FIRE	00777378655	9BD15802524366213	178D90115379905	AZUL	2002/2002	R\$ 600,00
0343	CYC3057	GM/MONZA SL/E	00520225252	9BG5JK11ZFB066182	18A31103732	CINZA	1985/1985	R\$ 450,00
0346	BVB3C49	VW/GOL GLI 1.8	00639003524	9BWZZZ377ST103098	UDC028078	PRATA	1995/1995	R\$ 600,00
0349	BQH8966	FORD/ESCORT L	00397016760	9BFBXXLBAJBR28746	SPO061015	PRATA	1988/1988	R\$ 550,00
0350	CCN3888	VW/GOL CLI 1.8	00648681556	9BWZZZ377TT019251	UDC049033	PRATA	1996/1996	R\$ 550,00
0355	EGN9956	GM/VECTRA HATCH 4P GT	00153031913	9BGAJ48C0AB121865	U70019825	PRETA	2009/2010	R\$ 1.500,00
0356	DQW3E85	FIAT/SIENA FIRE FLEX	00884415015	9BD17203G73231441	178F1011*7041095*	PRATA	2006/2007	R\$ 1.800,00
0358	DDV6228	FIAT/UNO MILLE SMART	00751337137	9BD15808814230724	146A7011*6205952*	VERDE	2001/2001	R\$ 900,00

0372	HHS9169	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	00384777414	9BGRG08F0CG287466	NAB309620	PRATA	2011/2012	R\$ 2.400,00
0423	DKK3826	FIAT/SIENA FIRE	00785548114	9BD17201223016000	178D9011*5380555*	CINZA	2002/2002	R\$ 700,00
0424	CTP5243	FORD/KA	00699005957	9BFZZGDRAWB595844	C4BW595844	PRATA	1998/1998	R\$ 650,00
0443	DPQ6081	YAMAHA/YBR 125K	00881047945	9C6KE092060015284	E382E-016442	PRATA	2005/2006	R\$ 250,00
0451	EHT8307	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	00190944366	9C2KC1610AR005840	KC16E1A005840	CINZA	2009/2010	R\$ 500,00

TABELA II – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL - PÁTIO MIZADÃO TRANSPORTES E GUINCHOS

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0472	ENK5746	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	00279568550	935FCKFVYBB545859	10DBS50128846	PRATA	2010/2011	R\$ 1.050,00
0473	MTQ4548	VW/GOL 16V POWER	00791669831	9BWCA05X62T158902	AZP082093	CINZA	2002/2002	R\$ 750,00
0484	EFR4383	VW/GOL 1.0 GIV	00158626214	9BWAA05W3AP029652	CCP141125	CINZA	2009/2010	R\$ 950,00
0495	MXZ9967	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	00721325998	93YJAMG35YJ049932	I028304	VERDE	1999/2000	R\$ 850,00
0502	DHG1302	FIAT/PALIO FIRE	00785237011	9BD17103232186118	178D9011*5452041*	VERDE	2002/2003	R\$ 950,00
0509	DBV1F90	GM/ASTRA MILENIUM	00760446776	9BGTT69C01B202554	RM0032735	PRATA	2001/2001	R\$ 700,00
0511	CLT7891	VW/GOL MI	00692184210	9BWZZ377VT248247	AFZ237001	VERMELHA	1997/1998	R\$ 650,00
0513	FMQ4250	TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	00588114006	9BRBD48E4E2633609	M184232	PRATA	2013/2014	R\$ 3.900,00
0518	BMC6H05	GM/KADETT IPANEMA SL EFI	00606134662	9BGKT15GPNC307469	B18NZ31039843	PRETA	1992/1993	R\$ 450,00
0519	DGB4490	FIAT/UNO MILLE FIRE	00771222629	9BD15802524331317	178D9011*5287256*	AZUL	2001/2002	R\$ 550,00
0523	DVD7295	GM/CELTA 4P SPIRIT	00897755472	9BGRX48907G179011	N50000450	PRETA	2006/2007	R\$ 900,00
0528	BJB4C98	GM/KADETT SL EFI	00607508779	9BGKT08GPNC312999	B18LZ31043851	AZUL	1992/1993	R\$ 550,00
0529	CME5951	GM/KADETT GLS	00695258362	9BGKS08BWWB416251	AA0033101	PRETA	1998/1998	R\$ 450,00
0539	CZE6A78	VW/PARATI LS	00388401095	9BWZZ3Z0ZGT168794	UP207105	VERDE	1986/1986	R\$ 600,00
0540	CDA0C38	VW/PARATI CL	00399934170	9BWZZ3Z0ZHP201291	UP307128	VERDE	1987/1988	R\$ 550,00
0562	CGL9477	GM/CORSA GL	00659394987	9BGSE80NTTC815871	B10NZ31006273	PRATA	1996/1996	R\$ 500,00
0578	CCT3892	IMP/VW GOLF GL	00652525032	VVWCG81H7SW468688	ACC233055	VERMELHA	1995/1995	R\$ 700,00
0611	CSV9733	GM/CORSA WIND	00721629709	9BGSC68Z0XC778338	AJ0067129	AZUL	1999/1999	R\$ 600,00
0643	DVP5E94	HONDA/CG 150 TITAN ES	00907005101	9C2KC08506R839151	KC08E56839151	AZUL	2006/2006	R\$ 700,00
0644	MYM7752	YAMAHA/YBR 125K	00952447584	9C6KE092080183341	E382E-181625	PRETA	2008/2008	R\$ 250,00
0658	DOX7950	HONDA/CG 150 TITAN KS	00871497301	9C2KC08106R840605	KC08E16840605	PRATA	2005/2006	R\$ 250,00
0662	HIW2680	JTA/SUZUKI EN125 YES	00134952294	9CDNF41LJ8M264579	F466BR321825	VERMELHA	2008/2008	R\$ 350,00
0663	ECF9418	HONDA/CG 150 TITAN KS	00979982626	9C2KC08108R201836	KC08E18201836	VERMELHA	2008/2008	R\$ 950,00
0670	DEO0698	HONDA/CG 150 TITAN KS	00837486599	9C2KC08105R807030	KC08E15807030	AZUL	2004/2005	R\$ 350,00
0673	CZR7269	HONDA/CG 125 TITAN KS	00753147351	9C2JC30101R072762	JC30E11072762	PRATA	2001/2001	R\$ 250,00
0675	EFF3682	DAFRA/KANSAS 150	00166777498	95VCB1K589M023049	C2K8023261	PRATA	2008/2009	R\$ 350,00
0703	AJS7D58	HONDA/CG 125 TITAN ES	00753000326	9C2JC30201R033086	JC30E21033086	PRATA	2001/2001	R\$ 550,00
0712	DPQ6E17	YAMAHA/YBR 125K	00883191083	9C6KE092060020250	E382E020175	PRETA	2005/2006	R\$ 250,00
0713	CZR7836	HONDA/C100 BIZ	00757087256	9C2HA07001R021352	HA07E-1021352	AZUL	2001/2001	R\$ 250,00
0722	CWA7016	HONDA/CG 125 TITAN	00698219155	9C2JC250WWR182587	JC25E-W182587	AZUL	1998/1998	R\$ 250,00
0726	ESW2229	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	00322963800	95VGF2M2ABM013378	C1L0018937	PRETA	2010/2011	R\$ 200,00
0733	EOP5698	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	00256047391	9C6KE1500B0004207	E3G7E-004224	VERMELHA	2010/2011	R\$ 550,00

0736	DOY2369	HONDA/CG 150 TITAN KS	00870869116	9C2KC08106R839008	KC08E16839008	PRATA	2005/2006	R\$ 400,00
0746	CVG5776	HONDA/CG 125 TITAN KS	00752613740	9C2JC30101R087570	JC30E11087570	PRATA	2001/2001	R\$ 700,00
0750	AKU9294	YAMAHA/YBR 125K	00801716608	9C6KE044030013294	E338E011879	VERMELHA	2003/2003	R\$ 350,00
0752	DVP4733	HONDA/CG 125 FAN	00900455527	9C2JC30707R019194	JC30E77019194	PRETA	2006/2007	R\$ 650,00
0757	DLO6965	YAMAHA/YBR 125K	00839212470	9C6KE044050076747	E338E076408	PRATA	2004/2005	R\$ 650,00
0763	DLO7916	HONDA/CG 150 TITAN ES	00850508983	9C2KC08505R812239	KC08E55812239	VERDE	2005/2005	R\$ 250,00
0766	DOZ0900	HONDA/NX-4 FALCON	00879769661	9C2ND07006R002162	ND07E6002162	PRETA	2006/2006	R\$ 750,00
0782	DHC0928	YAMAHA/YBR 125K	00790674041	9C6KE013020031012	E314E030952	PRETA	2002/2002	R\$ 350,00
0783	DVP5479	HONDA/CG 150 TITAN KS	00907105548	9C2KC08107R078162	KC08E17078162	VERMELHA	2006/2007	R\$ 700,00
0789	DYK1883	JTA/SUZUKI EN125 YES	00925451886	9CDNF41LJ7M076941	F466BR178022	PRATA	2007/2007	R\$ 350,00
0794	BVG0906	HONDA/CG 125 TITAN	00644274891	9C2JC25015RS2184	JC25ESSA2184	CINZA	1995/1995	R\$ 350,00
0803	KNB4475	VW/LOGUS 1.8I	00676704972	9BWZZZ558TB844014	USC119939	BRANCA	1996/1997	R\$ 400,00
0806	KKP9074	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	00895834537	9BD15802764877453	146E1011*7164195*	PRETA	2006/2006	R\$ 1.250,00
0830	DDF4773	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	00753323885	8AFZZZEFF1J195007	1J195007	CINZA	2001/2001	R\$ 700,00
0831	LQT7712	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	00538408340	9BFZD55P3EB660792	UWJBE660792	AZUL	2013/2014	R\$ 2.700,00
0835	CHQ9906	VW/GOL LS	00380766825	BY104867	UA035991	CINZA	1982/1982	R\$ 300,00
0836	CDW2086	FIAT/UNO CS	00421752378	9BD146000J3398947	146A5011*2859554*	AZUL	1988/1989	R\$ 650,00
0842	EIU0785	I/HYUNDAI I30 2.0	00165562730	KMHDC51EBAU189298	G4GC9561592	PRATA	2009/2010	R\$ 2.700,00
0847	DMI7867	GM/CELTA 3 PORTAS	00814726666	9BGRD08X04G121198	NM0195035	PRETA	2003/2004	R\$ 600,00
0862	CRE2777	GM/ASTRA GL	00714784311	9BGT08C0XB314039	NJ0003747	PRATA	1999/1999	R\$ 900,00
0867	CKX0791	GM/CORSA SUPER	00672681447	9BGSD68ZVVC717791	JB0056638	VERDE	1997/1997	R\$ 900,00
0871	EMS8980	GM/CORSA HATCH MAXX	00196038731	9BGXH68P0AB213144	T30070786	PRETA	2009/2010	R\$ 1.050,00
0872	FEK9245	FORD/FIESTA FLEX	00478232624	9BFZF55A7D8373862	SM9AD8373862	PRETA	2012/2013	R\$ 1.700,00
0880	KPN4496	GM/MONTANA CONQUEST	00131320637	9BGXL80P09C176001	T30009177	PRATA	2009/2009	R\$ 1.800,00
0881	CAT8990	VW/VOYAGE PLUS	00424944626	9BWZZZ30ZKT131378	UE260578	PRATA	1989/1990	R\$ 750,00
0907	DWE1836	FIAT/PALIO FIRE FLEX	00925964280	9BD17106G85027534	178F1011*7632101*	BRANCA	2007/2008	R\$ 1.050,00
0944	LNF7133	I/RENAULT MEGANE RT 1.6	00741660610	8A1BA0025YL107205	K4MJ706D011331	BEGE	2000/2000	R\$ 550,00

TABELA III – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - PÁTIO ROTHAS SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA ME

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0007	KIK7499	HONDA/CG 125 TITAN	00708605923	9C2JC250WWR234840	INSERVÍVEL	VERMELHA	1998/1998	R\$ 300,00
0037	DPQ5641	HONDA/BIZ 125 ES	00877588759	9C2JA04206R827195	INSERVÍVEL	PRETA	2006/2006	R\$ 150,00
0085	EWA9461	HONDA/CG 125 FAN KS	00462622444	9C2JC4110CR501978	INSERVÍVEL	VERMELHA	2012/2012	R\$ 300,00
0101	DHJ5342	HONDA/CG 125 TITAN KSE	00790850265	9C2JC30213R509759	INSERVÍVEL	AZUL	2002/2003	R\$ 150,00
0140	CVJ8451	FIAT/PREMIO CS 1.5	00359760635	9BD14600003134064	INSERVÍVEL	CINZA	1986/1986	R\$ 300,00

0142	CEY8381	GM/CHEVETTE DL	00432156259	9BGTC11JMMC127033	INSERVÍVEL	PRATA	1991/1991	R\$ 200,00
0150	KIQ0379	I/MMC PAJERO SP. 4X4 SE	00789365782	JMYORK9702JA01331	INSERVÍVEL	AZUL	2002/2002	R\$ 850,00
0151	CTI4335	VW/GOL 16V	00731653114	9BWZZ373YT128906	INSERVÍVEL	CINZA	2000/2000	R\$ 400,00
0154	BQQ9992	VW/GOL CL	00412305984	9BWZZ30ZKT107717	INSERVÍVEL	BRANCA	1989/1989	R\$ 200,00
0155	EJI2336	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	00144265540	9362AKFWXAB000329	INSERVÍVEL	PRATA	2009/2010	R\$ 300,00
0160	CIG2087	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	00672348233	3VW1931HMTM345594	INSERVÍVEL	VERMELHA	1996/1997	R\$ 350,00
0164	CXY2908	VW/FUSCA 1300	00394840593	BP910803	INSERVÍVEL	VERMELHA	1973/1973	R\$ 300,00
0165	BTD6026	VW/GOL 1000I	00643822836	9BWZZ377ST178679	INSERVÍVEL	AZUL	1995/1996	R\$ 300,00
0166	CEO1G57	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	00657872016	8AFZZ54ATJ006815	INSERVÍVEL	BRANCA	1996/1996	R\$ 300,00
0171	CWZ6566	VW/GOL 16V	00720615038	9BWZZ373YP006832	INSERVÍVEL	CINZA	1999/2000	R\$ 300,00
0174	DGP4305	FIAT/UNO S IE	00607566957	9BD14600N3946415	INSERVÍVEL	CINZA	1992/1993	R\$ 300,00
0189	CIS8364	FIAT/PALIO EDX	00676639810	9BD178026V0309148	INSERVÍVEL	VERMELHA	1997/1997	R\$ 300,00
0196	CKF6449	VW/GOL MI	00679971238	9BWZZ377VT154831	INSERVÍVEL	VERDE	1997/1997	R\$ 400,00
0199	BFD8279	FIAT/UNO CS	00385338619	9BD1460003081016	INSERVÍVEL	CINZA	1986/1986	R\$ 250,00
0200	JTH9267	GM/VECTRA GLS	00637638565	9BGLK19BSSB318529	INSERVÍVEL	VERMELHA	1995/1995	R\$ 400,00
0201	CLG3036	FORD/DEL REY BELINA GLX	00417351046	9BFDXLD2JBW84524	INSERVÍVEL	CINZA	1988/1989	R\$ 350,00
0203	BLE7277	VW/LOGUS CLI	00646910140	9BWZZ55ZSB778319	INSERVÍVEL	PRATA	1995/1996	R\$ 300,00
0210	CBG1714	IMP/VW GOLF GL	00639861385	WVWCG81H0SW450145	INSERVÍVEL	VERDE	1995/1995	R\$ 600,00
0212	CQW0921	I/FORD FIESTA STREET	00804150184	3FACP04A43M105045	INSERVÍVEL	CINZA	2002/2003	R\$ 250,00
0215	BFL1559	GM/MONZA SL/E 2.0	00433449276	9BGJK11TMMB033013	INSERVÍVEL	VERMELHA	1991/1991	R\$ 200,00
0226	CKP8415	FIAT/PALIO ED	00682491926	9BD178016V0381257	INSERVÍVEL	CINZA	1997/1997	R\$ 450,00
0227	BMH3717	FIAT/PREMIO S IE	00607854936	9BD14600P3949032	INSERVÍVEL	AZUL	1993/1993	R\$ 300,00
0230	CAH0933	VW/PARATI GL	00437059200	9BWZZ30ZLP239750	INSERVÍVEL	BEGE	1990/1990	R\$ 300,00
0233	LBS3393	FIAT/PALIO ED	00676922635	9BD178016T0144399	INSERVÍVEL	BRANCA	1996/1997	R\$ 300,00
0238	CGC4584	VW/GOL CL	00431092010	9BWZZ30ZLT119315	INSERVÍVEL	PRATA	1990/1991	R\$ 300,00
0246	CBK6938	IMP/FIAT TIPO SLX	00627985793	ZFA16000R5056171	INSERVÍVEL	CINZA	1994/1995	R\$ 300,00
0247	BJL8H55	FORD/PAMPA 1.8 GL	00605516618	9BFZZ55ZNB122931	INSERVÍVEL	AZUL	1992/1992	R\$ 250,00
0249	BPU0699	FIAT/UNO ELECTRONIC	00609712675	9BD14600P3994666	INSERVÍVEL	VERMELHA	1993/1993	R\$ 250,00
0251	DEB8A27	AUDI/A3 1.8	00759851166	93UMB48L014007849	INSERVÍVEL	PRATA	2001/2001	R\$ 300,00
0266	CAH2291	FIAT/FIORINO IE	00636361233	9BD146000S8428599	INSERVÍVEL	CINZA	1995/1995	R\$ 300,00
0267	BUW2665	GM/CORSA WIND	00618560025	9BGS08WRRCC604275	INSERVÍVEL	AZUL	1994/1994	R\$ 300,00
0272	BTH3398	VW/SANTANA GL 2000 I	00638065879	9BWZZ32ZSP022254	INSERVÍVEL	VERDE	1995/1995	R\$ 400,00
0277	CJH8335	VW/GOL I	00728917963	9BWZZ377TT238340	INSERVÍVEL	VERMELHA	1996/1997	R\$ 450,00
0279	CAQ7182	FORD/ESCORT GL	00384423914	9BFBXLBABF36638	INSERVÍVEL	VERDE	1985/1985	R\$ 250,00
0280	DCQ1715	RENAULT/CLIO RN 1.0	00750367202	93YBB0Y151J225116	INSERVÍVEL	PRETA	2000/2001	R\$ 400,00
0281	BFL5453	GM/KADETT SL/E	00433895853	9BGKS08VMMC343587	INSERVÍVEL	CINZA	1991/1991	R\$ 250,00
0285	CWC2160	FIAT/PALIO EX	00724538828	9BD178092Y0970047	INSERVÍVEL	VERDE	1999/2000	R\$ 400,00
0290	BYO7118	VW/GOL I PLUS	00663007127	9BWZZ377TT178109	INSERVÍVEL	PRATA	1996/1996	R\$ 300,00
0291	CDM6240	FIAT/UNO MILLE EX	00709565062	9BD158068W4027496	INSERVÍVEL	BRANCA	1998/1999	R\$ 300,00
0314	CAS6427	FIAT/UNO ELECTRONIC	00637540530	9BD146000S5524622	INSERVÍVEL	VERMELHA	1995/1995	R\$ 300,00
0329	CWG8860	VW/SAVEIRO CL	00430963203	9BWZZ30ZLP257846	INSERVÍVEL	BRANCA	1990/1991	R\$ 300,00
0331	CTZ5H76	FIAT/PALIO EX	00700659242	9BD178096W0678634	INSERVÍVEL	VERMELHA	1998/1998	R\$ 400,00
0332	CDW2409	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	00653188625	8AFZZ54ATJ016437	INSERVÍVEL	VERDE	1996/1996	R\$ 300,00
0334	NRS8748	I/PEUGEOT 308 ALLURE	00473599295	8AD4CNFNVDG003089	INSERVÍVEL	PRATA	2012/2013	R\$ 600,00
0337	CCP3252	VW/GOL CL	00417865201	9BWZZ30ZJT137599	INSERVÍVEL	CINZA	1988/1989	R\$ 500,00
0339	BNN5056	FIAT/UNO ELECTRONIC	00612793524	9BD146000P5065901	INSERVÍVEL	VERDE	1993/1993	R\$ 300,00

20/23

0344	CJB0427	GM/MONZA CLASSIC 2.0	00389525715	9BGJL69YHHB062466	INSERVÍVEL	CINZA	1987/1987	R\$ 300,00
0345	BWR2I46	GM/CORSA WIND	00642443114	9BGSC08WTSC633943	INSERVÍVEL	VERMELHA	1995/1996	R\$ 400,00
0347	BYA9416	VW/GOL CL	00620751274	9BWZZ30ZRP244455	INSERVÍVEL	BRANCA	1994/1994	R\$ 300,00
0348	CFX3A31	VW/GOL I	00661497500	9BWZZ377TT185149	INSERVÍVEL	PRATA	1996/1996	R\$ 300,00
0351	DTW4617	VW/SANTANA COMFORTLINE	00903806711	9BWAC03X46P001436	INSERVÍVEL	PRATA	2006/2006	R\$ 400,00
0364	CCR3534	VW/GOL 1000I	00645602647	9BWZZ377ST200514	INSERVÍVEL	VERDE	1995/1996	R\$ 550,00
0370	CCO1D20	VW/GOL CLI	00644314141	9BWZZ377ST185588	INSERVÍVEL	VERMELHA	1995/1996	R\$ 300,00
0375	BNL1815	GM/KADETT GL	00613725204	9BGKT08KRPC303142	INSERVÍVEL	VERMELHA	1993/1994	R\$ 350,00
0376	CPS5923	GM/MONZA SL EFI	00602736641	9BGJG11GNB022261	INSERVÍVEL	PRETA	1992/1992	R\$ 300,00
0377	CIU8045	VW/PARATI CLI	00662881400	9BWZZ379TT114520	INSERVÍVEL	VERMELHA	1996/1996	R\$ 400,00
0381	DQY2A95	GM/CELTA 4P LIFE	00864356803	9BGRZ48906G124304	INSERVÍVEL	PRATA	2005/2006	R\$ 300,00
0384	ARU4914	I/PEUGEOT 307SD PRES PK	00168821613	8AD3DN6BTAG011610	INSERVÍVEL	PRATA	2009/2010	R\$ 700,00
0388	JYO0630	GM/KADETT SL EFI	00126016305	9BGKT08GPNC301978	INSERVÍVEL	PRATA	1992/1993	R\$ 400,00
0404	GUM1J81	VW/GOL 16V	00740534530	9BWCA15X4YP113688	INSERVÍVEL	PRATA	2000/2000	R\$ 300,00
0416	ERP9258	FIAT/STRADA FIRE FLEX	00456051503	9BD27803MC7491776	INSERVÍVEL	BRANCA	2011/2012	R\$ 500,00
0420	BTD1451	GM/CORSA WIND	00636689514	9BGSC08WSSC699010	INSERVÍVEL	BRANCA	1995/1995	R\$ 350,00
0434	BPT2132	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	00626456312	9BFZZ54ZRB060566	INSERVÍVEL	CINZA	1994/1995	R\$ 300,00
0439	CBF7164	FORD/ESCORT GL	00415531039	9BFBXXLBAJBT42348	INSERVÍVEL	AMARELA	1988/1988	R\$ 300,00

TABELA IV – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL – PÁTIO MIZADÃO TRANSPORTES E GUINCHOS

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab	Avaliação para Leilão
0457	CQG8602	VW/GOL MI	00695616633	9BWZZ377WP533775	INSERVÍVEL	BRANCA	1998/1998	R\$ 400,00
0458	AVR5151	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	00810561263	9BR53ZEC148507994	INSERVÍVEL	PRATA	2003/2004	R\$ 500,00
0462	LN99919	VW/SANTANA	00742189430	9BWAC13X51P001010	INSERVÍVEL	VERDE	2000/2001	R\$ 300,00
0482	BKW9918	FIAT/UNO MILLE	00607265779	9BD146000N3936942	INSERVÍVEL	PRETA	1992/1993	R\$ 300,00
0483	CBJ1895	VW/GOL 1000I	00637452178	9BWZZ377ST093823	INSERVÍVEL	PRATA	1995/1995	R\$ 400,00
0496	JNI9200	GM/KADETT IPANEMA GL	00654860564	9BGKZ35GTTB438651	INSERVÍVEL	CINZA	1996/1996	R\$ 400,00
0499	BUK1713	VW/GOL 1000	00634813684	9BWZZ30ZSP037332	INSERVÍVEL	BEGE	1995/1995	R\$ 400,00
0506	BIO3966	VW/GOL CL	00604942460	9BWZZ30ZNT085315	INSERVÍVEL	BRANCA	1992/1992	R\$ 450,00
0642	ESC6138	HONDA/CG 125 FAN KS	00305924125	9C2JC4110BR328964	INSERVÍVEL	VERMELHA	2011/2011	R\$ 150,00
0650	DEP9B02	HONDA/CBX 250 TWISTER	00837033136	9C2MC35004R039528	INSERVÍVEL	PRETA	2004/2004	R\$ 150,00
0653	DHM6829	HONDA/CG 125 TITAN ES	00800973348	9C2JC30203R125732	INSERVÍVEL	VERMELHA	2003/2003	R\$ 250,00
0689	CZR5656	HONDA/CG 125 TITAN KS	00735383685	9C2JC3010YR073983	INSERVÍVEL	PRATA	2000/2000	R\$ 150,00
0708	ECF5E06	HONDA/CG 125 FAN	00958085250	9C2JC30708R513284	INSERVÍVEL	CINZA	2008/2008	R\$ 200,00
0721	MIR5450	YAMAHA/YBR 125ED	00843684194	9C6KE042050033756	INSERVÍVEL	PRETA	2004/2005	R\$ 200,00
0743	DRD9110	HONDA/CG 160 FAN	01201265620	9C2KC2200KR113145	INSERVÍVEL	VERMELHA	2019/2019	R\$ 450,00
0756	DLO6052	HONDA/CG 150 TITAN KS	00825238757	9C2KC08104R801546	INSERVÍVEL	PRETA	2004/2004	R\$ 200,00
0790	DEP8980	HONDA/CG 125 TITAN ES	00805540334	9C2JC30203R151501	INSERVÍVEL	VERMELHA	2003/2003	R\$ 200,00
0819	CVO5445	HONDA/CIVIC LX	00717107469	93HEJ6530XZ304345	INSERVÍVEL	VERDE	1999/1999	R\$ 500,00
0826	GPN0440	VW/PARATI CL	00610633228	9BWZZ30ZPP222737	INSERVÍVEL	VERMELHA	1993/1993	R\$ 250,00
0832	AKW5221	GM/CORSA CLASSIC	00803491239	9BGSB19N03B171235	INSERVÍVEL	BRANCA	2003/2003	R\$ 500,00
0838	BOM3159	VW/GOL 1000	00617731284	9BWZZ30ZRT042418	INSERVÍVEL	BRANCA	1994/1994	R\$ 300,00

0840	BIN6557	FIAT/UNO S IE	00607384794	9BD14600N3944177	INSERVÍVEL	AZUL	1992/1993	R\$ 300,00
0845	BGI7317	FIAT/UNO CS 1.5	00600668770	9BD14600M3747292	INSERVÍVEL	BRANCA	1991/1991	R\$ 250,00
0853	EFQ4689	PEUGEOT/207HB XR	00979151481	9362MKFW09B003266	INSERVÍVEL	PRETA	2008/2009	R\$ 400,00
0858	COY3806	GM/CELTA 3 PORTAS	00817138501	9BGRD08X04G132435	INSERVÍVEL	PRETA	2003/2004	R\$ 1.200,00
0866	ITX0034	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	00502584289	8AP196271D4013032	INSERVÍVEL	PRETA	2012/2013	R\$ 1.000,00
0878	BUT6519	GM/KADETT SL	00428066704	9BGKT08VMLC300583	INSERVÍVEL	AZUL	1990/1991	R\$ 300,00
0884	BZV1900	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	00649201523	9BFZZZ54ZSB752584	INSERVÍVEL	CINZA	1995/1995	R\$ 300,00
0887	BGL4703	VW/GOL CL	00601173163	9BWZZZ30ZMT119117	INSERVÍVEL	AZUL	1991/1992	R\$ 400,00
0893	BVB4C53	VW/GOL 1000	00639082769	9BWZZZ30ZSP081864	INSERVÍVEL	VERMELHA	1995/1995	R\$ 300,00
0908	GVT9F40	FIAT/TEMPRA SX	00666338248	9BD15904T9178306	INSERVÍVEL	CINZA	1996/1997	R\$ 300,00

ANEXO III - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

TABELA I – SUCATAS INSERVÍVEIS – PÁTIO ROTH A SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA ME

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab
0014	ECQ6C10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00123505291	9C2KC15309R002964	KC15E39002964	AZUL	2008/2009
0032	EQR5208	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	00257558438	95VGF2J2ABM006732	C1H0011323	CINZA	2010/2011
0137	BID7815	VW/GUACU	00411166174	BA565101	BN648708	CINZA	1978/1978
0138	BIN4237	FIAT/ELBA WEEKEND	00607236884	9BD14600N3930943	146B9011*3624941*	AZUL	1992/1993
0141	CPS7386	VW/GOL CL	00419138676	9BWZZZ30ZKT015152	INSERVÍVEL	AZUL	1989/1989
0143	CJD1894	FIAT/UNO MILLE SX	00659251175	9BD146047T5841612	146A7011*4750134*	CINZA	1996/1997
0144	CKL1998	FORD/FIESTA	00669337404	9BFZZZFHAVB092093	C4AVJ82321	PRATA	1997/1997
0148	BIF1038	FIAT/UNO SX	00348598165	9BD14600003012137	INSERVÍVEL	VERMELHA	1984/1985
0161	CII0740	FIAT/PALIO EDX	00672818205	9BD178226V0233589	178A30115433132	VERDE	1997/1997
0163	BRM0121	VW/LOGUS GLI 1.8	00629957304	9BWZZZ55ZR8647170	INSERVÍVEL	AZUL	1994/1995
0167	JUV9569	GM/MERIVA JOY	00840139306	9BGXL75005C157144	6U0020785	BRANCA	2004/2005
0169	CMY4838	FIAT/PALIO ED	00697066940	9BD178016V0503600	178A30115327326	CINZA	1997/1998
0187	CGF1441	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	00660578719	8AFZZZ54ATJ038105	USC099388	VERMELHA	1996/1996
0222	BSD1057	GM/OPALA LUXO	00395775493	5N87EGB123366	8J0322N1	AZUL	1977/1977
0235	DCG1130	FIAT/STRADA WORKING	00748072144	9BD27807212755283	INSERVÍVEL	AZUL	2000/2001
0239	CNQ0198	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	00677755732	9BD178858V0274961	178A80118354137	CINZA	1997/1997
0260	BQV5377	FORD/VERONA 1.8I LX	00624009939	9BFZZZ54ZRB538892	USC002490	CINZA	1994/1994
0262	CLP2890	FORD/FIESTA	00690292163	9BFZZZFHAVB178124	C4AV178124	VERMELHA	1997/1998
0268	DEY6J64	FIAT/UNO MILLE FIRE	00839096011	9BD15802554626187	178D9011*6192909*	AZUL	2004/2005
0273	BNU4148	VW/VOYAGE GLS	00393681840	9BWZZZ30ZHT129591	SEM MOTOR	MARROM	1987/1988
0287	FNQ5D58	I/CHERY TIGGO FL 2.0 MT	00593706323	9UJDB14BXEU013465	INSERVÍVEL	PRETA	2013/2014
0293	GXZ1087	FORD/KA	00717621499	9BFZZZGDAXB652188	C4BX652188	CINZA	1999/1999
0297	BPH9E40	GM/CHEVETTE MARAJO SL	00392428733	9BGTC15JHHC161580	7JG17IA29275	AZUL	1987/1987
0298	BXL1129	FIAT/UNO MILLE SX	00708977480	9BD146047T5883598	146A7011*4882091*	AZUL	1996/1997
0303	ENC2D61	FORD/KA FLEX	00202269450	9BFZK53A3AB198443	INSERVÍVEL	PRATA	2010/2010
0306	HNV3G60	VW/GOL 1.0	00460074814	9BWAA05U3CP168200	CCNB53054	PRETA	2012/2012
0310	EAU4067	FIAT/SIENA FIRE FLEX	00973242183	9BD17206G83449111	178F1011*8291204*	PRETA	2008/2008
0316	MXS1616	VW/GOL 16V	00718669517	9BWZZZ373YT006436	INSERVÍVEL	VERDE	1999/2000
0322	OLQ5G07	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	00473240629	9BD15802AD6722981	INSERVÍVEL	BRANCA	2012/2013

0352	CKD3132	I/FORD ESCORT GLX 16VF	00690295561	8AFZZZEFFVJ086685	RKDVX71452	PRATA	1997/1998
0368	EIG8540	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	00132988909	9BGTR48W09B252506	R30061802	PRETA	2009/2009
0402	DUN4171	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	00924793660	9BD15822784972697	146E1011*7553060*	PRATA	2007/2008
0411	EFG6935	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	00111004349	9BFPSZPPA9B880048	QFKA9880048	PRETA	2008/2009
0438	CGR8068	FIAT/TEMPRA SX	00684945185	9BD159046V9201946	159B8011*9190637*	BRANCA	1997/1997
0454	CIF4425	HONDA/CG 125	00378297902	9C2JC1801HR112453	INSERVÍVEL	VERDE	1987/1987

TABELA II – SUCATAS INSERVÍVEIS - PÁTIO MIZADÃO TRANSPORTES E GUINCHOS

Lote	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor	Cor	Ano Fab
0459	BUX8691	GM/MONZA GLS	00629426473	9BGJK69RSRB021049	20YVH31028784	CINZA	1994/1995
0460	BNT9G99	VW/GOL 1000	00617521514	9BWZZZ30ZRT034759	INSERVÍVEL	BRANCA	1994/1994
0465	CIP3493	FORD/FIESTA	00677956673	9BFZZZFDABV136255	INSERVÍVEL	VERDE	1997/1997
0699	DYQ0519	JTA/SUZUKI EN125 YES	00925296848	9CDNF41LJ8M086012	INSERVÍVEL	PRATA	2007/2008
0770	CJG1586	HONDA/CG 125 TITAN	00681247509	9C2JC250VVR186571	INSERVÍVEL	VERMELHA	1997/1997
0828	CNX8527	GM/OPALA	00401854884	5N87EJB104246	4J0626M1	PRETA	1979/1979
0849	DFF5658	FIAT/UNO MILLE FIRE	00771356226	9BD15802524333402	INSERVÍVEL	CINZA	2001/2002
0897	CZE6025	FIAT/PALIO EX	00731053834	9BD178096Y2066569	INSERVÍVEL	PRETA	1999/2000
0937	GZN2192	GM/ASTRA ADVANTAGE	00765514680	9BGTB69F01B228746	8C0025960	CINZA	2001/2001

TABELA IV – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO

TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO UNITÁRIO (KG)	PESO TOTAL (TONELADAS)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	39	880 kg	34,32 ton
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	5	107 kg	0,535 ton
Veículos pesados	-	8.150 kg	-
VALOR/ESTIMATIVA	44	-	34,855 ton

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 24950/2024 Data entrada 06/11/2024

Requerente: F. B. Correa Comercial de Móveis Planejados Ltda

Endereço: Rua Macassit, 40 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 21195/2024 Data entrada 18/09/2024

Requerente: 30.850.050 Rosenildo Piva

Endereço: Rua Platina, 123 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgotos
 Rua Bernardino de Campos, 799 CEP 13330 260 Centro
 0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024- EDITAL Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 70/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, instalação, startup e treinamento de um sistema de exaustão para vapores de hipoclorito de sódio em área confinada.

1. Considerando o que restou apurado nos autos do processo em epígrafe, fica pelo presente Termo, RETIFICADA a redação constante da página nº 2 (dois) do Contrato nº 31/2024, celebrado em 26/08/2024, com a empresa FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a saber:

ONDE SE LÊ:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA VAPORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM ÁREA CONFINADA _ contratação de empresa especializada para instalação de sistema de exaustão para vapores de hipoclorito de sódio em área confinada, composto por conjunto de captores, tubulação de interligação, chamine, ventilador de exaustão e painel de comando, conforme termo de referência.	PRÓPRIA	R\$ 180.306,00	R\$ 180.306,00
	2	1	un	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA VAPORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM ÁREA CONFINADA _ sistema de exaustão para vapores de hipoclorito de sódio em área confinada, composto por conjunto de captores, tubulação de interligação, chamine, ventilador de exaustão e painel de comando, conforme termo de referência.	PRÓPRIA	R\$ 17.016,00	R\$ 17.016,00
VALOR TOTAL						R\$ 197.322,00	

LEIA-SE:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA VAPORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM ÁREA CONFINADA _ contratação de empresa especializada para instalação de sistema de exaustão para vapores de hipoclorito de sódio em área confinada, composto por conjunto de captores, tubulação de interligação,	PRÓPRIA	R\$ 17.016,00	R\$ 17.016,00



Serviço Autônomo de Água e Esgotos
 Rua Bernardino de Campos, 799 CEP 13330 260 Centro
 0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

				chaminé, ventilador de exaustão e painel de comando, conforme termo de referência.				
	2	1	un	SISTEMA DE EXAUSTAO PARA VAPORES DE HIPOCLORITO DE SODIO EM AREA CONFINADA _ sistema de exaustão para vapores de hipoclorito de sódio em área confinada, composto por conjunto de captores, tubulação de interligação, chaminé, ventilador de exaustão e painel de comando, conforme termo de referência.	PRÓPRIA	R\$ 180.306,00	R\$ 180.306,00	
							VALOR TOTAL: R\$ 197.322,00	

2. Fica formalizada, pelo presente termo, a prorrogação do prazo contratual até a data de 08/11/2024, conforme justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Publique-se.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2025.

ENGº SANDRO DE A. LOPES
CORAL
Superintendente

HERIK FERNANDO MAGRI DA
COSTA
Gestor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024 EDITAL Nº 106/2024 PROCESSO Nº 136/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de molejo e suspensão nos veículos oficiais da autarquia.

Considerando o que dos autos consta, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o julgamento do objeto, efetuado pelo pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **ESEARIO VICENTE DE ARAUJO**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas comerciais.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2024. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE**

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br